MUNICÍPIO DE FLORÂNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA - CÂMARA

PROCESSO	DATA
01001.000006/2025	**09/05/2025**

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA - Institucional

Tipo de Processo: LICITATÓRIO

Assunto do Processo: PROCESSO LICITATÓRIO

Descrição:

PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, COMO COMPUTADORES, NOTBOOKS E IMPRESSORAS.

Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025

Criado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Nº 009/2025

Informações do Requisitante

Secretaria Geral da Câmara Municipal de Florania/RN

1. **Descrição do Objeto e da necessidade:**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS

A atual estrutura encontra-se defasada e/ou com equipamentos inoperantes, comprometendo a produtividade e a prestação dos serviços públicos.

A aquisição de impressoras visa assegurar a continuidade e eficiência dos trabalhos administrativos, especialmente na emissão de documentos internos, ofícios, relatórios e demais expedientes que demandam impressão em papel.

O atual parque de impressão encontra-se obsoleto, com constantes falhas técnicas, alto custo de manutenção e baixo desempenho, o que acarreta prejuízos operacionais.

1. **Quantidade pretendida a ser contratada:**

UNIDADE	03

1. **Estimativa do valor da Contratação**

O valor global estimado será apresentado em pesquisa de preço que atenderá o disposto no art 23 da Lei 14.133/2021.

1. **Indicação do período sugerido para a Contratação**

Sugere-se a contratação para o mês de Maio de 2025.

Florania/RN, 09 de maio de 2025.

Criado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

Marcely Bezerra de Souza

Controladora

Criado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 005/2025 DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO A EQUIPE DE APOIO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Designa o Agente de Contratação a Equipe de Apoio/Comissão de Contratação e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN,o vereador Manoel Pinto Neto no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na Lei federal 14.133/2, Lei Municipal 1.014/2024 e Resolução 002/2024

CONSIDERANDO, a Lei 1.014/2024, que regulamenta as regras e diretrizes, para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO, a Resolução 002/2024, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Florânia, as Licitações e Contratações Diretas Realizadas na Forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor comissionado José Maria Câmara Cassiano, para exercer a função de Agente de Contratação.

Cabe ao Agente de Contratação, a condução e elaboração dos processos de Contratação Direta, (Dispensa de Licitação e Inexigibilidade), e Concorrência, atribuições de pregoeiro nos processos de Pregão, bem como as atribuições elencadas nos artigos 5ºe 6º da Resolução 002/2024 CMF.

Art 2º - Designar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação;

I - Érika Maria Azevedo Dantas de Macedo – Membro
II - Alexya Mullyane Araujo Dumont - Membro

Art 3º - Nomear a Comissão de Contratação;

I – José Maria Câmara Cassiano – Presidente
II – Érika Maria Azevedo Dantas de Macedo – Membro
III - Alexya Mullyane Araujo Dumont - Membro

Art 4º - Ao Agente de Contratação, designado pelo(a) Presidente, incumbe a condução da fase externa dos processos licitatórios, incluindo tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso aos processos de contratação direta e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

Parágrafo único: Fica Designado que os procedimentos de Contratações Diretas serão realizadas pelo Agente de Contratação. Todavia, o mesmo poderá ser substituído pela Comissão de Contratação conforme previsto no §6º do art 23 da Lei Municipal 1.014/24.

Art 5º – Fica ainda Designada como Fiscal de Contrato, a servidora Comissionada Marcely Bezerra de Souza, conforme art 117 da Lei 14.133/21.

Cabe ao Gestor do contrato, as atribuições elencadas no artigo 9º e 10º da Resolução 002/2024 da Câmara Municipal de Florânia/RN.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Florânia, em 13 de janeiro de 2025.

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 43838058

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

-

Unidade Requisitante: Secretaria Geral da Câmara Municipal de Florânia

Agente Público Responsável: Marcely Bezerra de Souza

E-mail Funcional: camaraflorania@gmail.com

Objeto: Aquisição de impressoras para Câmara Municipal de Florânia/RN

01 - DA DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE (PROBLEMA X INTERESSE PÚBLICO)

A Câmara Municipal de Florânia/RN dispõe atualmente de um parque de impressão insuficiente e tecnicamente defasado. Os equipamentos existentes apresentam falhas recorrentes, baixo desempenho, custo elevado de manutenção e já não atendem com eficácia às rotinas administrativas e legislativas.

Dessa forma, a aquisição de novas impressoras é necessária para:

- Assegurar a continuidade das atividades legislativas e administrativas;
- Melhorar o desempenho dos serviços internos;
- Reduzir os custos com manutenção corretiva;
- Atualizar tecnologicamente os equipamentos disponíveis.

A escolha pelo sistema de **registro de preços** permite maior economicidade e planejamento, uma vez que possibilita a aquisição conforme a necessidade real, evitando compras desnecessárias e garantindo melhor controle orçamentário.

02 – ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

O plano de contratação Anual não foi implantado no munícipio de Florânia/RN.

03 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. (DESCRIÇÃO E UNIDADE DE MEDIDA)				
litem	**Und de Medida**	**Imagem ilustrativa**	**Descrição**	**QUANT**

Criado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

01	unid		**Impressora Multifuncional, Tipo Impressão Laser, Resolução Impressão 600 X 600 Dpi, Tensão Alimentação 110 V, Resolução Copiadora 600 X 600 Dpi, Velocidade Impressão Preto E Branco 43 Ppm, Resolução Scanner 600 X 600 Dpi, Conectividade Interface Usb, Ethernet, Wireless, Compatibilidade Windows 7/8/ 10, Tipo Papel Carta, Ofício, A4, Executivo, Capacidade Mínima Bandeja 550 Fl, Capacidade Memória 1 Gb**	03

3.1. Bens de Uso de Natureza Comum ou de Luxo (Decreto Federal n. 10.818/21 regulamentou o tema)

3.2. Os bens acima mencionados não se enquadram como bens de luxo, caracterizando-se como bens de uso de natureza comum. Conforme o decreto acima mencionado.

04 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa de valor, foi realizada consulta de mercado em sites e chegou ao valor estimado total de R$ 9.753,00 (nove mil setecentos e cinquenta e três reais).

- https://www.kalunga.com.br/prod/impressora-multifuncional-laser-pro-monocromatica-conexoes-wi-fi-e-usb-110v-4103fdw-hp-cx-1-un/220455?cq_src=google_ads&cq_cmp=17655683916&cq_con=&cq_term=&cq_med=pla&cq_plac=&cq_net=x&cq_pos=&cq_plt=
Kh2HvKfbnBZ&gclid=CjwKCAjwuIbBBhBvEiwAsNypvUtO6ixk7IKWS8dcAyVGaaYT-zbKfoLD94LzdJSbMFmDyANC8omb5xoCtCMQAvD_BwE
- https://www.kabum.com.br/produto/379608/impressora-multifuncional-hp-laserjet-pro-4103dw-mono-wifi-bluetooth-ethernet-duplex-110v?utm_id=21434223532&gad_source=1&gad_campaignid=21423802761&gbraid=0AAAADx-HyGBL1EOzYJBOlYHwjcU2G0ir&gclid=CjwKCAjwuIbBBhBvEiwAsNypvaFc6tTDRf3YEDxba8zOtYGoaPy9bTrcLZU96dDW7iix9nyu
- https://www.oceanob2b.com/impressora-laser-multifuncional-hp-mono-4103fdw-p050658?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=perf_max&utm_term=300&gad_source=1&gad_campaignid=200

5.0 LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento de mercado, vê-se que a única maneira de atendimento da necessidade é a forma de aquisição. Em busca de contratações similares, realizadas por outros órgãos públicos, no site do PNCP, viu-se que muitas delas ocorreram por Contratação Direta, via Dispensa ou Inexigibilidade, por Processo Licitatório, na modalidade Pregão.

https://pncp.gov.br/app/editais?q=AQUISI%C3%87%C3%83O%20DE%20IMPRESSORAS&status=todos&pagina=1&ufs=RN

Salienta-se também que a Adesão a uma ARP é uma opção válida desde que seja comprovada a vantajosidade dessa opção. O uso da ARP permite celeridade, redução de custos administrativos e previsibilidade nas aquisições, aproveitando um processo licitatório já realizado por outro órgão.

No entanto, para que a adesão seja efetivamente vantajosa, é essencial realizar uma análise criteriosa, comparando os preços e condições da ata com outras opções disponíveis no mercado.

Além disso, deve-se observar os limites normativos e os requisitos do órgão gerenciador da ata, garantindo que a

Criado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

contratação seja realizada com segurança jurídica e alinhada ao interesse público.

Dessa forma, sinaliza-se a existência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 , pertencente ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região , enviada pela empresa REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ: 65.149.197/0002-51, conforme e-mail em anexo.

6.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O ciclo de vida da contratação do fornecimento de peixe, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, compreende diversas etapas que garantem a legalidade, eficiência e transparência do processo. Essas etapas envolvem desde a identificação da necessidade até a gestão da execução contratual e a avaliação dos resultados.

A seguir, descrevem-se as fases essenciais desse ciclo:
A. Fase de Planejamento: Nesta fase, a Administração identifica a demanda e realiza os estudos necessários para fundamentar a contratação.,

• Identificação da Necessidade: A Secretaria de Assistência Social verifica a necessidade de fornecimento de peixe para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade no período da Semana Santa.
• Elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD): Formaliza a necessidade da contratação e justifica sua importância no atendimento ao interesse público.
• Estudo Técnico Preliminar (ETP): Avalia alternativas, impactos, viabilidade técnica e econômica da contratação, incluindo levantamento de mercado e análise das opções de aquisição.
• Plano de Contratação Anual (PCA): Caso o município tenha elaborado o PCA, verifica-se se a necessidade já foi prevista ou se será necessário um ajuste no planejamento.
• Definição da Modalidade e Estratégia de Contratação: Com base no levantamento de mercado, escolhe-se o meio mais adequado para realizar a aquisição, pregão, dispensa de licitação, credenciamento ou adesão a ata de registro de preços.
• Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico: Documento essencial que detalha especificações do pescado, condições de fornecimento, requisitos sanitários, critérios de qualidade, prazos e obrigações contratuais.

B. Fase de Seleção do Fornecedor: Após a definição da estratégia de contratação, inicia-se o processo de seleção do fornecedor.

• Publicação do Aviso de Contratação (quando aplicável): Em casos de pregão ou credenciamento, a Administração divulga a abertura da contratação para participação dos interessados • • •Recebimento das Propostas e Documentação: Os fornecedores apresentam suas propostas de preços e documentos de habilitação, conforme exigido no edital ou no processo de dispensa/credenciamento.
• Julgamento e Classificação: As propostas são analisadas e classificadas com base nos critérios estabelecidos, como menor preço ou melhor técnica.
• Habilitação e Adjudicação: O fornecedor que atender às exigências legais e apresentar a melhor proposta é habilitado e tem a contratação adjudicada a seu favor.
• Homologação e Assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente: A Administração homologa o resultado e formaliza a contratação com o fornecedor.

C. Fase de Execução Contratual: Com a formalização do contrato, inicia-se a fase de execução, que envolve a entrega do produto e o acompanhamento da conformidade com os

Criado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

requisitos estabelecidos.
• Emissão da Ordem de Fornecimento: O município solicita oficialmente a entrega dos produtos conforme as condições contratadas.
• Entrega e Recebimento do Produto: O fornecedor realiza a entrega do pescado, que deve ser recebido por uma equipe técnica responsável por verificar qualidade, quantidade e conformidade com as exigências sanitárias.
• Controle e Fiscalização Contratual: A Administração designa fiscais do contrato para monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo prazos, condições de armazenamento e distribuição.
• Registro de Não Conformidades: Caso sejam identificados problemas, como produtos fora do padrão de qualidade ou atrasos na entrega, a Administração pode aplicar penalidades conforme previsto no contrato.

D. Fase de Distribuição e Avaliação dos Resultados: Após a entrega do pescado, a Administração realiza a distribuição à população beneficiária e avalia o impacto da ação.
• Organização da Logística de Distribuição: A Secretaria de Assistência Social define pontos de entrega, datas e critérios para distribuição aos beneficiários.
• Monitoramento e Feedback da População: A equipe responsável avalia a satisfação dos beneficiários e coleta sugestões para melhorias em futuras contratações.

• Encerramento do Contrato: Após o cumprimento das obrigações, o contrato é encerrado e arquivado, garantindo o devido registro de sua execução.
• Avaliação do Processo e Aprendizados: A Administração analisa os resultados obtidos, identificando pontos fortes e oportunidades de aprimoramento para futuras contratações.

Conclusão
O ciclo de vida da contratação do fornecimento de peixe envolve etapas bem definidas, que garantem a legalidade, transparência e efetividade da aquisição. Desde o planejamento até a distribuição final, todas as fases são essenciais para assegurar que o objetivo social da contratação seja cumprido, beneficiando as famílias em situação de vulnerabilidade e promovendo a equidade no acesso à alimentação adequada.

7.0 DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento dos itens não se mostra uma opção viável, levando-se em consideração o mercado fornecedor, não se verifica benefício no parcelamento da contratação, uma vez que levaria à perda da economia de escala e, principalmente, no quesito gerenciamento, já que os dados serão compilados em relatórios de uma única empresa gerenciadora.

8.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O Fornecedor deve possuir o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE compatível com o objeto a ser contratado e demonstrar capacidade quanto à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 ;
- O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou da assinatura do contrato;
- Os fornecedores deverão observar as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), assegurando o cumprimento das diretrizes básicas dos consumidores, como a disponibilização de informações claras, completas e precisas, seus direitos e garantias;

Criado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

- Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas;
- Qualquer eventualidade que prejudique a execução dos serviços/fornecimento, deverá ser devidamente justificados em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes e aceito pela secretaria responsável.
- O objeto deverá ser substituído quando for rejeitado ou quando não atenda as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, bem como, nas normas técnicas e legislações específicas inerentes ao bem adquirido.
- Deverão estar inclusos todas as despesas e custos necessários para execução do objeto, incluindo impostos, encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos e taxas que estejam inerentes ao objeto.,
- Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.0 DA VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação está de acordo com regras de viabilidade e razoabilidade, uma vez que o Legislativo possui recursos financeiros para sua concretização, com dotação orçamentária específica: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Seguindo Princípio da Razoabilidade, o Poder Legislativo agiu com cautela, estudou a possibilidade da contratação e os resultados a serem alcançados, limitando a discricionariedade de sua ação.

Sob a viabilidade da contratação a mesma se demonstra viável visto tal contratação ser necessária aos trabalhos da Casa e estar de acordo com legislação aplicável.

10.0 DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se visualizam contratações correlatas/interdependentes

11.0 DA INEXISTÊNCIA DE IMPACTO AMBIENTAL

A presente contratação não possuirá nenhuma incidência sobre o meio ambiente, não gerando nenhum tipo de impacto ambiental, por sua própria natureza.

12.0 POSICIONAMENTO CONCLUSICO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de impressoras para Câmara Municipal de Florânia/RN, mostra-se plenamente adequada e necessária para o atendimento da finalidade assistencial a que se destina.

Dessa forma, a contratação proposta revela-se estrategicamente fundamentada e tecnicamente viável, garantindo um processo eficiente, econômico e socialmente responsável, alinhado aos interesses públicos e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Florânia/RN em 12 de maio de 2025.

Criado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

Marcely Bezerra de Souza

Controladora

Criado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

Pregão Eletrônico nº 004/2024 - PROAD nº 2.301/2024

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, com sede na Rua da Consolação nº 1.272, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por seu Diretor-Geral da Administração, considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.149.197/0002-51, representada por Leandro Figueiredo de Castro, com endereço em Rodovia ES-010, n.º 4255 A, Sala 05, Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP: 29.164-140, telefone (31) 3047-4990, e-mails repremig.bh@terra.com.br e leandro@repremig.com.br, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Pedido mínimo	Quantidade Registrada	Valor Unitário
1	Impressora multifuncional, conforme especificações contidas no Anexo I do edital. **Marca:** HP **Modelo:** LaserJet Pro MFP 4103fdw	unidade	1	600	R$3.048,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

As especificações técnicas e condições gerais da execução do objeto constantes do edital do pregão eletrônico nº 004/2024 e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

São Paulo/SP, (*data e hora da última assinatura eletrônica*)

Assinado digitalmente
RÔMULO BORGES ARAÚJO
Diretor-Geral da Administração
Tribunal Regional do
Trabalho da 2ª Região

Assinado digitalmente
LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
Representante Legal
Repremig Representação e
Comércio de Minas Gerais Ltda.

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

ANEXO

CADASTRO DE RESERVA (art. 18 do Decreto 11.462/2022)

I – Relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário (observada a classificação na licitação):

Não houve manifestação de interesse.

II – Relação dos licitantes que mantiveram sua proposta original:

Não houve manifestação de interesse.

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com que estabelece a lei de Licitações e Contratos Públicos.

Considerando, a real necessidade da secretaria solicitante, com a devida justificativa fundamentada e aceitável por este Ordenador de Despesas;

RESOLVE:

Autorizar o Agente de Contratação designado, para que seja deflagrado o procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2025, cujo o objeto é, a aquisição de impressoras multifuncionais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN. Nos termos dos procedimentos da Lei 14.133/2024.

Considerando, demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da lei 14.133/2021;
Considerando, o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes;
Considerando, prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor

Câmara Municipal de Florânia/RN em 12 de maio de 2025

(Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto Municipal n° 039/2023)

Manoel Pinto Neto

Presidente da CMF

Criado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

ESTIMATIVA DE DESPESA – PESQUISA MERCADOLÓGICA

1. **Descrição do Objeto a ser contratado:**

Aquisição de impressoras para atender as necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN

1. **Agente responsável pela pesquisa:**

Nome: Marcely Bezerra de Souza Cargo: Controladora

1. **Caracterização das fontes consultadas:**

A pesquisa de preços tomou por base o objeto demandado e, por consequência, buscou, junto a fornecedores específicos que atuam com a prestação de serviço descrita, conforme aduz o art 23 II da lei 14.133/21.

Que as fontes consultadas foram através dos seguintes endereços eletrônicos:

a) PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL

1. **Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado**

A metodologia aplicada é o da média dos valores apresentado na pesquisa.

1. **Justificativa para a metodologia utilizada**

Foi adotado como parâmetro o “média” para balizar a contratação pretendida, tendo em vista observação quanto as seguintes tendências sobre os preços coletados dentre os fornecedores dos serviços/objetos similares:

1. **Memória de cálculo do valor estimado**

Média do valor R$ 3.508,03 (três mil quinhentos e oito reais e três centavos)

Criado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

1. **Justificativa da escolha do fornecedor dos serviços**

Na presente fase processual não assiste razão para emitirmos tal justificativa, uma vez que estamos em fase preliminar de pesquisa mercadológica de preços para futura contratação, devendo na sequência do presente processo ser feita juntada do documento justificador pela escolha do respectivo fornecedor dos serviços.

Câmara Municipal de Florânia/RN em 14 de maio de 2025

_____

Marcely Bezerra de Souza

Controladora

Criado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 3.508,03	**R$ 1.312,50**	**R$ 130**

FILTROS APLICADOS

Descrição

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL\, TIPO IMPRESSÃO:LASER\, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO:1200 X 2400 DPI\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:BIVOLT V\, VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA:90 PPM\, RESOLUÇÃO SCANNER:600 X 600 DPI\, CONECTIVIDADE:USB 2.0 E ETHERNET 100/1000\, CAPACIDADE MEMÓRIA:MÍNIMO 4 GB, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL\, TIPO IMPRESSÃO:JATO TINTA\, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO:PRETO 1200 X 1200\, COR 4800 X 1200 DPI\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:BIVOLT V\, RESOLUÇÃO SCANNER:1.200 X 1.200 DPI\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TANQUE DE TINTA\, CONECTIVIDADE:USB E WIFI

Ano da Compra

2024, 2025

Quantidade total de registros: 138

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90001/2024	00028	Pregão	604682	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	169	R$130	BARCELO EVENTOS LTDA	MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - MME	320004 - MME-CGC-COORD.GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS/DF	21/01/2025
90035/2024	00001	Dispensa de Licitação	473179	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	1	R$370	JM COMERCIO LTDA	COMANDO DA MARINHA	783350 - CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DO RN	18/10/2024
90007/2024	00008	Pregão	473179	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	1	R$435	COMERCIO NOVO RUMO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI - RS	986027 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI - RS	16/07/2024
90026/2024	00001	Dispensa de Licitação	473179	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	2	R$479,09	PANCHESKI & VOINASKI LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160441 - 28 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA-MEX/SC	06/05/2024
90012/2024	00013	Pregão	473179	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	20	R$500	REVOLUTION CORPORATION LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM - PE	982453 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM - PE	31/07/2024
00055/2023	00085	Pregão	473179	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	42	R$742	ALPHA ELETRONICOS DO BRASIL LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL IMPERATRIZ - MA	453204 - PREFEITURA MUNICIPAL IMPERATRIZ - MA	17/04/2024

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

00044/2023	00025	Pregão	604682	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	29	R$774	R H P COMPUTADORES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA	983677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA	16/09/2024
00055/2023	00086	Pregão	473179	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	138	R$782	RM SOLUCOES & TECNOLOGICAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL IMPERATRIZ - MA	453204 - PREFEITURA MUNICIPAL IMPERATRIZ - MA	17/04/2024
90013/2024	00021	Pregão	604682	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	5	R$799	CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	PREFEITURA DE TEIXEIRA SOARES - PR	987913 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PR	30/07/2024
90005/2024	00003	Pregão	473179	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	10	R$816,99	INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA	PREFEITURA DE CAPELA - AL	982733 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA - AL	01/10/2024
90032/2024	00034	Pregão	473179	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	5	R$823,53	INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160041 - 40 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX - CE	20/01/2025
90022/2024	00011	Pregão	473179	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	3	R$829,52	F & K BRASIL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160428 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	04/11/2024
00004/2023	00049	Pregão	473179	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	15	R$840	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160428 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	05/04/2024
90184/2024	00001	Dispensa de Licitação	473179	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	3	R$842,67	ASL COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	795380 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DAS FLORES	26/09/2024
90006/2024	00002	Pregão	473179	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	20	R$843,90	R H P COMPUTADORES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160418 - 19 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	11/12/2024
90117/2024	00002	Pregão	473179	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	1	R$850	ELETROPARTES PECAS PARA ELETRODOMESTICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS - SP	986835 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS - SP	16/10/2024
90008/2024	00001	Dispensa de Licitação	473179	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	2	R$850	54.286.277 GRACIELE GOMES DE CASTRO SEVERIANO	COLEGIO PEDRO II	155624 - COLEGIO PEDRO II/CAMPUS HUMAITá I	14/11/2024
90002/2024	00050	Pregão	473179	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	10	R$850	M.F.MARTINS - INFORMATICA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160167 - 53 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	29/04/2024
90006/2024	00140	Pregão	473179	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	20	R$858	TAGLIARI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160209 - 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA	09/12/2024
90004/2024	00027	Pregão	473179	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	5	R$860	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160159 - 18 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA-MEX/MT	09/04/2024
90006/2024	00084	Pregão	473179	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	5	R$861	BECATH SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160209 - 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA	09/12/2024
90006/2024	00107	Pregão	473179	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	3	R$861	BECATH SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160209 - 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA	09/12/2024

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

90300/2024	00002	Dispensa de Licitação	473179	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	10	R$861,44	EUCONSIGO COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	795380 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DAS FLORES	18/11/2024
90006/2024	00059	Pregão	473179	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	3	R$864	TAGLIARI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160209 - 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA	09/12/2024
90006/2024	00167	Pregão	473179	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	3	R$864	TAGLIARI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160209 - 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA	09/12/2024
90006/2024	00027	Pregão	473179	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	30	R$864	TAGLIARI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160209 - 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA	09/12/2024
00025/2023	00016	Pregão	473179	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	20	R$870	NEP SOLUCOES E INFORMATICA - COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	762600 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE ALEXANDRINO	15/05/2024
90069/2024	00027	Pregão	473179	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	2	R$879	AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP	926486 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP	06/09/2024
90001/2024	00001	Dispensa de Licitação	473179	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	5	R$898	KRODS TECNOLOGIA LTDA	EAL-ESTADO DE ALAGOAS	450304 - SECRETARIA DE EST.DA CULTURA E ECON.CRIATIVA	08/07/2024
90041/2024	00001	Dispensa de Licitação	473179	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	1	R$898,25	HIPER COMERCIO & SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	751200 - GRUPAMENTO DE NAVIOS HIDROCEANOGRAFICOS	14/05/2024
92010/2024	00019	Pregão	604682	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	8	R$902,44	BD INFORMATICA LTDA	ECE-ESTADO DO CEARÁ	929532 - ECE-CONSORCIO PUB.DE SAUDE MICROREGIAO CRATO	03/10/2024
00039/2023	00063	Pregão	604682	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	9	R$914	M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA	COMANDO DA MARINHA	786810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM LADARIO	08/08/2024
90011/2024	00038	Pregão	473179	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	3	R$922	L M PEREIRA LICITA	COMANDO DA MARINHA	751212 - BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITEROI	30/07/2024
62030/2023	00054	Pregão	473179	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	2	R$942	48.437.027 EDSON LAZDENAS	INSTITUTO CANDIDA VARGAS	462314 - INSTITUTO CANDIDA VARGAS	22/08/2024
90199/2024	00004	Dispensa de Licitação	473179	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	1	R$950	KRODS TECNOLOGIA LTDA	COMANDO DA MARINHA	795380 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DAS FLORES	02/09/2024
90006/2024	00008	Pregão	473179	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	6	R$979	CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	PREFEITURA DE ASSIS BRASIL - AC	980157 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL - AC	16/08/2024
00039/2023	00063	Pregão	604682	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	9	R$979,36	ORBE SOLUCOES LTDA	COMANDO DA MARINHA	786810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM LADARIO	08/08/2024

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

90094/2024	00001	Dispensa de Licitação	473179	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	1	R$980	KRODS TECNOLOGIA LTDA	COMANDO DA MARINHA	765700 - CENTRO MEDICO ASSISTENCIAL DA MARINHA	27/08/2024
90006/2024	00028	Pregão	604682	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	23	R$980	S DA SILVA SANTANA WEB DESIGN & BRINDES	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO	452286 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO	25/04/2024
90015/2024	00010	Pregão	473179	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	1.500	R$985	BRASIL INTER COMEX ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - PA	925315 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - PA	05/02/2025
90026/2024	00001	Dispensa de Licitação	473179	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	1	R$986	42.981.186 LEILANE NEPOMUCENA MASCARENHAS	COMANDO DO EXERCITO	160103 - 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MA	29/08/2024
90007/2024	00001	Pregão	473179	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	1	R$992,99	SYNERGO NEGOCIOS LTDA	EPA - DEFENSORIA PÚBLICA DO PARÁ	925989 - EPA - DEFENSORIA PÚBLICA DO PARÁ	05/11/2024
90125/2024	00001	Dispensa de Licitação	604682	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	1	R$999,90	HIPER COMERCIO & SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	795500 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DO RIO MERITI	14/08/2024
11231/2023	00012	Pregão	604682	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	10	R$1010	F. DENILSON F. DE OLIVEIRA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE	981253 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE	15/08/2024
00039/2023	00025	Pregão	604682	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	33	R$1014	LEIDE CRISTINA RODRIGUES DA ENCARNACAO	COMANDO DA MARINHA	786810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM LADARIO	08/08/2024
90017/2024	00017	Pregão	604682	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	1	R$1022	J. A. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR	987989 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE-PR	14/06/2024
90018/2024	00011	Pregão	473179	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	1	R$1023,48	54.347.297 JOSE ADALMIR SOARES	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA-SE	927163 - CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - SE	10/12/2024
90047/2024	00006	Dispensa de Licitação	473179	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	1	R$1030	54.761.149 MATEUS CHIACCHIO FERREIRA	COMANDO DO EXERCITO	160480 - BASE DE APOIO REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO	01/08/2024
90051/2024	00037	Dispensa de Licitação	604682	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	1	R$1041,50	ASL COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	781200 - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS_DO RJ	03/12/2024
90047/2024	00001	Dispensa de Licitação	473179	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	1	R$1052,80	M & R SOLUCOES E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160360 - 6 BATALHAO DE COMUNICACAO DIVISIONARIO/RS	27/05/2024

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

Gmail licitacaocamara florania <licitacaocamaraflorania@gmail.com>

336986 - Prefeitura Municipal de Florania

Nilmar da Silva - Vendas LFC Governo <nilmar.silva@lfcgoverno.com.br>
Para: licitacaocamara florania <licitacaocamaraflorania@gmail.com>
Cc: Jardel Rosa da Silva <jardel.rosa@lfcgoverno.com.br>

Prezado José, bom dia!

Alterado item abaixo 1 para 3, segue informações de ata e aceite, fico no aguardo do empenho.

Por favor enviar empenho para os e-mails da proposta do pregão: lfc@htsolutions.com.br e licitacoes@htsolutions.com.br e me copiar.

Empresa	Código	Pregão	UASG	Órgão	Produto	Valor	Qtd Req
Repremig	947152	90004/2024	80010	Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - TRT2/SP	Impressora HP LaserJet Pro MFP 4103DW/FDW; Impressora Multifuncional, Tipo Impressão Laser, Resolução Impressão 600 X 600 Dpi, Tensão Alimentação 110 V, Resolução Copiadora 600 X 600 Dpi, Velocidade Impressão Preto E Branco 43 Ppm, Resolução Scanner 600 X 600 Dpi, Conectividade Interface Usb, Ethernet, Wireless, Compatibilidade Windows 7/8/ 10, Tipo Papel Carta, Ofício, A4, Executivo, Capacidade Mínima Bandeja 550 Fl, Capacidade Memória 1 Gb; Garantia De 60 Meses.	R$ 3.048,00	600

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

ADESÃO FLORANIA - 03 IMPRESSORAS 4103.pdf
843K

Ata de RP PE004-24.zip
1151K

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

REPREMIG

Serra/ES, 09/05/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA
CNPJ 01.181.562/0001-90
A/C. SETOR DE COMPRAS – CONTRATO – ALMOXARIFADO

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, sediada à Rod ES-010, nº 4255ª, Sala 05 Chácara 274ª, CEP: 29.164-140, Jardim Limoeiro, Serra / ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.149.197/0002-51, autoriza a JUNTA COMERCIAL DO AMAPÁ, a aderir a ATA 13/2024, Oriunda do Pregão 04/2024, do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, para o seguinte item:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	**MULTIFUNCIONAL LASER MONO – MARCA: HP – MODELO: 4103FDW**	03	R$ 3.048,00	R$ 9.144,00

- Prazo de entrega: 35 (TRINTA E CINCO) DIAS Após Recebimento do Empenho
  Local de Entrega: ALMOXARIFADO (ENTREGA ÚNICA E CENTRALIZADA)
- Validade da Proposta: 30 dias

Destacamos que a presente adesão não prejudica a entrega dos quantitativos registrados.
Sem mais, firmo o presente para que se tenham os efeitos necessários.

Atenciosamente,

REPREMIG-LTDA
Leandro Figueiredo de Castro
MG-11.454.362-SSP/MG – 013.371.746-10
Sócio-Administrador

65.149.197/0002-51
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
Rod. ES-010, nº4255 A - Sala 05 Chácara 274 A
B. Jardim Limoeiro - CEP: 29.164-140
SERRA - ES

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

RÔMULO BORGES ARAUJO
20/05/2024 14:29

LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO:01337174610
23/05/2024 16:19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

Pregão Eletrônico nº 004/2024 - PROAD nº 2.301/2024

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, com sede na Rua da Consolação nº 1.272, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por seu Diretor-Geral da Administração, considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.149.197/0002-51, representada por Leandro Figueiredo de Castro, com endereço em Rodovia ES-010, n.º 4255 A, Sala 05, Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP: 29.164-140, telefone (31) 3047-4990, e-mails repremig.bh@terra.com.br e leandro@repremig.com.br, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Pedido mínimo	Quantidade Registrada	Valor Unitário
1	Impressora multifuncional, conforme especificações contidas no Anexo I do edital. **Marca:** HP **Modelo:** LaserJet Pro MFP 4103fdw	unidade	1	600	R$3.048,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

As especificações técnicas e condições gerais da execução do objeto constantes do edital do pregão eletrônico nº 004/2024 e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

São Paulo/SP, (*data e hora da última assinatura eletrônica*)

Assinado digitalmente
RÔMULO BORGES ARAÚJO
Diretor-Geral da Administração
Tribunal Regional do
Trabalho da 2ª Região

Assinado digitalmente
LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
Representante Legal
Repremig Representação e
Comércio de Minas Gerais Ltda.

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

ANEXO

CADASTRO DE RESERVA (art. 18 do Decreto 11.462/2022)

I – Relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário (observada a classificação na licitação):

Não houve manifestação de interesse.

II – Relação dos licitantes que mantiveram sua proposta original:

Não houve manifestação de interesse.

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024			
Data de abertura: 25/03/2024 às 11:30 horas **no sítio www.gov.br/compras**			
Objeto: Registro de preços para aquisição de impressoras multifuncionais monocromáticas, com garantia e suporte onsite por 60 (sessenta) meses, incluindo serviços de instalação e configuração.			
Processo PROAD 2.301/2024	**Registro de preços?** ☒ Sim ☐ Não	**Exclusiva ME/EPP?** ☐ Sim ☒ Não	**Reserva de cota ME/EPP?** ☐ Sim ☒ Não
	Modo de disputa: Aberto e fechado	**Amostra?** ☐ Sim ☒ Não	**Vistoria?** ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica
Critério de julgamento: Menor preço		**Valor estimado da contratação:** R$ 2.536.248,00	
Prazo para envio da proposta de preços adequada após etapa de lances e documentos complementares: 2 horas, a contar da convocação do agente de contratação			
Prazo para envio dos documentos de habilitação: 2 horas, a contar da convocação do agente de contratação			
Impugnações e Pedidos de esclarecimentos Até o dia 20/03/2024 para o endereço licita@trt2.jus.br			

Documentos de Proposta:	**Documentos de Habilitação:**
1. Proposta conforme modelo constante do Anexo II; 2. Declaração de atendimento ao § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021, se for o caso; 3. Somente para o item 1: Catálogo, ficha técnica, folder, manuais, laudos ou qualquer outro meio eficaz que comprove o atendimento às especificações solicitadas; Certificação Rohs (Restiction of Hazardous Substances) válida do produto ou declaração do fabricante de conformidade com a Diretiva Rohns (2011/65/UE) e; Comprovação de compatibilidade com Energy Star, ou comprovação, por meio de documento hábil, de conformidade com os critérios estabelecidos na Portaria Inmetro nº 170/12.	1. SICAF; 2. Atestado(s) de capacidade técnica.

Adjudicação por item
Regime de execução - Empreitada por preço global.
Prazo de garantia: item 1 - mínimo de 60 (sessenta) meses, contados do recebimento definitivo;
Locais de entrega/execução dos serviços:
- Item 1: Rua Nelson Francisco, 26, Limão, São Paulo/SP, CEP: 02712-100
- Item 2: Unidades listadas no Anexo X

Prazos de entrega/execução dos serviços:
- Item 1: 45 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- Item 2: Conforme agendamento.

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

SUMÁRIO

1. DO OBJETO....3
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS....3
3. DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO....3
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....4
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO....4
6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE....6
7. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....6
8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES....7
9. DA FASE DE JULGAMENTO....8
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO....10
11. DOS RECURSOS....11
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO....12
13. DO REGISTRO DE PREÇOS....12
14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL....15
15. DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO NO SIGEO - JT....17
16. DAS GARANTIAS....17
17. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO....17
18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO....18
19. DO PAGAMENTO....18
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS....18
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....19

ANEXOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO....21
ANEXO II - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA....33
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 4º DA LEI 14.133/2021....34
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....35
ANEXO V - CARTA DE PREPOSTO....36
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO - ITEM 1....37
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO - ITEM 2....52
ANEXO VIII - RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO – RAT....66
ANEXO IX - RELATÓRIO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO (RTI)....67
ANEXO X - ENDEREÇOS....68

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Processo PROAD n° 2.301/2024

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, por meio da Divisão de Licitações, sediada na Av. Marquês de São Vicente, 121, Bloco A, 12º andar, sala 1201, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-001, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, e demais normas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
DIA: 25/03/2024
HORÁRIO: 11:30 horas (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras
CÓDIGO UASG: 080010

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de impressoras multifuncionais monocromáticas, com garantia e suporte onsite por 60 (sessenta) meses, incluindo serviços de instalação e configuração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens conforme tabela constante do Anexo I – Especificação do Objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sítio www.gov.br/compras e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 14.822/2024, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035 e Naturezas de Despesa 3.3.90.40 - Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ e 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

3. DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 2.536.248,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil e duzentos

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

e quarenta e oito reais), conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quantidade registrada	Valor unitário	Valor total
1	Impressoras multifuncionais	600 unidades	R$ 3.983,33	R$ 2.389.998,00
2	Serviços de instalação e configuração	585 unidades	R$ 250,00	R$ 146.250,00

3.2. Data do orçamento estimado: 14/12/2023.

3.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade, ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licita@trt2.jus.br, aos cuidados do agente de contratação.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema Compras.gov.br e na página do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/licitacoes/em_andamento/editais.pdf), no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a Administração.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.1.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

5.2.2. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3. Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará, em campo próprio do sistema eletrônico, a ciência e o cumprimento das seguintes declarações:

5.3.1. Condições de participação

5.3.1.1. Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, e concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

5.3.1.2. Que sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

5.3.2. Declarações para fins de habilitação

5.3.2.1. Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

5.3.2.2. Que inexiste impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

5.3.2.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.2.4. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.3.2.5. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.3.3. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

5.3.3.1. Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

5.3.3.2. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

5.3.4. Somente para os licitantes cadastrados como microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.3.4.1. Que não ultrapassou os limites de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.4.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.4.1.2. Nos itens não exclusivos, a manifestação no campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo sendo qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

5.4. É vedada a contratação de licitante que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7 de 18/10/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Será concedido tratamento favorecido aos licitantes, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.2. Em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, aplicar-se-á o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.2.1. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas dos licitantes convocados para a etapa fechada e qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.2. A empresa mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.2.3. Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.3. Caso seja suscitada dúvida, o agente de contratação verificará quando o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, se o somatório de ordens bancárias recebidas, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme artigo 3º da mencionada lei.

6.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

7.2. Os licitantes encaminharão sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos constantes do sistema.

7.3.1. Valor unitário do item.

7.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.5. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens e na prestação dos serviços.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a conclusão da etapa de lances.

7.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.12. Não será admitida a desistência da proposta após a abertura da sessão pública, hipótese na qual o licitante será desclassificado e o agente de contratação poderá solicitar a autuação de processo administrativo para apenação, na forma do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, será encerrada automaticamente a recepção de lances.

8.4.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.2.1. No procedimento de que trata este item, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.4.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01.

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.11.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os mesmos critérios de desempate citados no item acima.

8.12. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Como condição prévia ao exame da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, o agente de contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.1.1. Por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a consulta aos cadastros dispostos nos subitens

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

abaixo será realizada também em nome do sócio majoritário da empresa.

9.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes)

9.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

9.1.1.3. Lista de Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação desclassificará o licitante por falta de condição de participação.

9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto da contratação e, observado o disposto no item abaixo, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

9.2.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.2.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.3. Durante a fase de julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, conforme Anexo II do edital, no **prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do agente de contratação, por meio da opção “enviar anexo” do sistema.

9.4.1. Juntamente à proposta deverão ser anexados:

a) Somente para o item 1:

a.1) Catálogo, ficha técnica, folder, manuais, laudos ou qualquer outro meio eficaz que comprove o atendimento às especificações solicitadas.

a.2) Certificação Rohs (Restiction of Hazardous Substances) válida do produto ou declaração do fabricante de conformidade com a Diretiva Rohns (2011/65/UE).

a.3) Comprovação de compatibilidade com Energy Star, demonstrando que atingem as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica, **ou** comprovação, por meio de documento hábil, de conformidade com os critérios estabelecidos na Portaria Inmetro nº 170/12.

b) Somente para licitantes que, no momento de cadastramento da proposta, tenham declarado seu

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP):

b.1) Declaração conforme modelo constante do Anexo III.

9.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 9.4, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6. A pedido do agente de contratação, o licitante vencedor deverá readequar sua proposta para que os valores unitários e totais possam ser expressos com duas casas decimais e em conformidade com o lance vencedor.

9.7. O agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

9.7.1. O não atendimento à solicitação do agente de contratação no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Após o término da fase de julgamento, a habilitação do licitante cuja proposta foi aceita será realizada mediante consulta ao SICAF contendo os níveis cadastrados I, II e III válidos e a apresentação, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do agente de contratação, por meio da opção “enviar anexo” do sistema, da seguinte documentação:

10.1.1. <u>Para o item 1</u>:

10.1.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de, no mínimo, 200 (duzentas) multifuncionais ou impressoras, além de prestação de serviços de garantia onsite por, no mínimo, 12 (doze) meses.

10.1.1.1.1. Será aceita a somatória de atestados para a comprovação da quantidade, desde que os contratos/prestação de garantia estejam vigentes em períodos concomitantes.

10.1.1.1.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

10.1.1.1.3. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

10.1.2. <u>Para o item 2</u>:

10.1.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de instalação/substituição de, no mínimo, 200 (duzentas) multifuncionais ou impressoras.

10.1.2.1.1. Será aceita a somatória de atestados para a comprovação da quantidade.

10.1.2.1.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

10.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 10.1, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.3. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

documentos e sua validade jurídica.

10.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de seus recebimentos.

10.5. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

10.6. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.7. Havendo pendência nos níveis do SICAF, o agente de contratação poderá solicitar para fins de habilitação, cédula de identidade dos dirigentes/sócios, prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidão de Regularidade do FGTS – CRF, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; os atos constitutivos da empresa, tais como Registro Comercial da Firma, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto arquivado na Junta Comercial e última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial, Contrato Social e suas alterações, dentre outros.

10.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.10. Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

10.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **20 (vinte) minutos** concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. As razões do recurso deverão ser registrados em momento único em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, se desejarem, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Órgãos gerenciador e participantes

13.1.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

13.1.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos participantes do registro de preços.

13.2. Formalização da ata de registro de preços e sua vigência

13.2.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, por meio de seu representante legal, com poderes para tanto, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

13.2.1.1. A ata de registro de preços será assinada de forma digital por meio do Sistema PROAD (https://proad.trt2.jus.br/portal-proad/), observados os procedimentos dispostos no item 21.5 deste edital, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.2.1.2. O prazo estabelecido no item 13.2.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário, desde que:

13.2.1.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

13.2.1.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.2.1.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme descrito no item 13.3.2 deste edital.

13.2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

13.2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região a contratar, facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, desde que devidamente justificada.

13.2.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.2.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13.3. Cadastro de reserva

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

13.3.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

13.3.1.1. Aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

13.3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

13.3.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3.2.1.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação, a Administração poderá:

a. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o valor estimado, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3.3. Havendo a necessidade de contratação dos licitantes constantes do cadastro de reserva serão analisados, nesse momento, os documentos de proposta e os documentos de habilitação para confirmar o atendimento às condições e especificações estipuladas neste edital.

13.3.3.1. A contratação de licitantes remanescentes poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos incisos I e II do § 3º do Art. 18 do Decreto 11.462/2023.

13.4. Da adesão à ata de registro de preços

13.4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento de IRP, observado o disposto no art. 31 do Decreto nº 11.462/2022.

13.4.1.1. Este Tribunal poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.4.2. Dos limites para adesões

13.4.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.2.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata.

13.5. Alteração ou atualização dos preços registrados

13.5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas situações dispostas nos

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

incisos I, II e III do art. 25 do decreto 11.462/2023.

13.6. Negociação de preços registrados

13.6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Tribunal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Tribunal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

13.6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Tribunal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, será comunicado aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a este Tribunal a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido por este Tribunal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Tribunal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 13.3.3.

13.6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, este Tribunal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o Tribunal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.6.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. Remanejamento das quantidades registradas

13.7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços, nos termos do art. 30 do Decreto 11.462/2023.

13.8. Cancelamento da ata de registro de preços

13.8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado por determinação do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, quando:

13.8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sem justificativa razoável;

13.8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do artigo 27, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá este Tribunal, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 13.8.1 será formalizado por despacho deste Tribunal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado por este Tribunal, na ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.8.3.1. Por razão de interesse público;

13.8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.9. O pedido de fornecimento, em quantidade não inferior ao pedido mínimo estipulado no Anexo I - Especificação do Objeto, será efetuado mediante comunicação formal.

13.10. Caso se configure a situação disposta no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração dará prioridade para a contratação dos serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que esta seja inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Após a homologação do certame, caso a Administração decida pela efetivação do contrato, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para entregar os documentos abaixo descritos:

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

14.1.1. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação:

14.1.1.1. Comprovação de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela portaria interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016.

14.1.1.1.1. A apresentação da comprovação será dispensada caso a Seção de Contratos logre êxito em obtê-la mediante consulta online ao sítio oficial do Ministério do Trabalho e Emprego, e anexando-a ao processo.

14.1.1.2. Declaração de que não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

14.1.2. **Somente para o item 1**:

14.1.2.1. No prazo de até 1 (um) mês, contados da data da homologação do certame:

14.1.2.1.1. Comprovante de prestação da garantia descrita no item 16.1, caso a opção seja pela modalidade seguro-garantia.

14.2. A não apresentação dos documentos acima elencados, além de obstar a assinatura do contrato, acarretará as consequências previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Cumprida a exigência disposta no item 14.1, o adjudicatário deverá assinar o instrumento contratual no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do envio da mensagem para o e-mail informado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.3.1. O contrato deverá ser assinado de forma digital por meio do Sistema PROAD (Processo Administrativo Eletrônico), conforme orientações dispostas no manual de uso do PROAD para usuários externos do Tribunal, disponível em https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/proad/manual_proad_usuarios_externos.pdf.

14.3.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3.3. Deverá ser assinada no mesmo prazo e forma dispostos no *caput* a declaração indicando os prepostos e seus substitutos, que representarão a contratada durante a execução contratual, contendo os respectivos contatos (telefone, e-mail e endereço), conforme Anexo V.

14.4. O licitante vencedor deverá manter suas condições de habilitação durante toda a contratação.

14.4.1. No momento da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do signatário no SICAF quanto às certidões federais.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade, o signatário deverá regularizar sua situação perante o cadastro ou apresentar os documentos que comprovem sua regularidade relativamente aos dados vencidos ou não atualizados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Quando o adjudicatário convocado não assinar o contrato na forma estabelecida neste instrumento poderá ser cancelado o registro do fornecedor e convocado licitante remanescente para assumir a obrigação, nos termos previstos

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

no artigo 20 do Decreto 11.462/2023, obedecida a ordem de classificação.

15. DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO NO SIGEO - JT

15.1. Para a efetivação dos pagamentos resultantes desta contratação, será obrigatório o cadastramento da contratada no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT).

15.1.1. O prazo para a efetivação do cadastro será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

15.1.2. O procedimento de cadastramento pode ser acessado em: https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/kbtopic/fornecedores-colaboradores-e-credenciados-de-saude/

15.2. Durante o período de execução contratual, a contratada deverá, na periodicidade correspondente à natureza do objeto, enviar a Nota Fiscal Eletrônica através do módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT, sob pena de não pagamento.

15.3. Eventuais dúvidas sobre o cadastro no sistema poderão ser dirimidas através do e-mail cadastro.execucaofinanceira@trt2.jus.br

16. DAS GARANTIAS

16.1. Para o item 1

16.1.1. Da garantia contratual

16.1.1.1. Será exigida do licitante vencedor, a título de perfeita execução contratual, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato em uma das modalidades previstas no artigo 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização), que será liberada de acordo com as condições previstas neste edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

16.1.1.1.1. Prazos para apresentação da garantia:

a. Até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato, caso o licitante opte pelas modalidades caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública ou fiança bancária, e;

b. Até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, caso a opção seja pelo seguro-garantia.

b.1. A assinatura do contrato ocorrerá após a prestação da garantia pela contratada.

16.2. Para o item 2

16.2.1. Não haverá exigência de prestação de garantia nesta contratação.

17. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. A disciplina acerca do reajuste e do equilíbrio econômico-financeiro, referente à execução do objeto, está disposta nos termos do instrumento contratual anexo ao presente edital.

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização estão previstos no instrumento contratual anexo ao presente edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado nos termos do instrumento contratual anexo ao presente edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o licitante que:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

20.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. ensejar o retardamento do certame;

20.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.6. fraudar a licitação;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

20.2. Mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

20.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

20.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

20.3. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio, a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, não enviar proposta/planilha adequada ao último lance ofertado ou após negociação, deixar de apresentar amostra, não enviar documentos solicitados ou não prestar esclarecimentos em sede de diligência, o pedido de desclassificação da proposta formulado pelo licitante, quando encerrada a etapa competitiva e desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração que impossibilite o seu cumprimento.

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

20.4. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

20.5. Considera-se retardar a execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

20.6. Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no SICAF, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

20.6.1. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;

20.7. Em caso de inexecução parcial ou total das condições de contratação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas conforme disposto no instrumento contratual.

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

20.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

20.10. Os procedimentos instituídos para apuração de responsabilidades referentes à eventuais infrações administrativas observarão as disposições do Ato GP n. 24, de 27 de maio de 2022 deste Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, e caso a continuidade não seja agendada nesse momento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.2. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.3. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta "enviar anexo" do sistema, a critério do agente de contratação, poderá ser utilizado para encaminhamento de documentos o endereço eletrônico licita@trt2.jus.br.

21.4. Quaisquer documentos inseridos no Sistema Compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo agente de contratação.

21.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações, situada na Avenida Marquês de São Vicente nº 121, Bloco A, 12º andar, sala 1201, Barra Funda, CEP

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

01139-001, São Paulo.

21.5. A assinatura de documentos resultantes deste pregão eletrônico será exclusivamente digital, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), considerada válida para todos os efeitos legais, e será realizada através do Portal PROAD (Processo Administrativo Eletrônico), que é um sistema de gestão virtual de documentos e processos administrativos.

21.5.1. As orientações para acesso e utilização do Portal PROAD estão dispostas em https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/proad/manual_proad_usuarios_externos.pdf.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

21.6.1. São considerados dias de expediente os descritos no Art. 62, I, da lei 5.010/1966.

21.7. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

21.8. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. A solicitação deve ser encaminhada ao e-mail licita@trt2.jus.br.

21.9. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://ww2.trt2.jus.br/transparencia/licitacoes-compras-e-contratos/licitacoes e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

21.10. Os anexos listados no sumário, integram este edital, para todos os fins e efeitos.

21.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, (data e hora da assinatura digital)

Aquiles José Malvezzi
Diretor da Secretaria de Processamento e
Acompanhamento de Contratos e Licitações

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de impressoras multifuncionais monocromáticas, com garantia e suporte onsite por 60 (sessenta) meses, incluindo serviços de instalação e configuração, conforme a tabela seguinte:

Item	Descrição	Quantidade registrada
1	Impressoras multifuncionais	600 unidades
2	Serviços de instalação e configuração	585 unidades

2. ITEM 1: IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS, CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO "ONSITE" E GARANTIA POR 60 (SESSENTA) MESES

2.1. Requisitos mínimos do equipamento:

2.1.1. Características dos equipamentos

2.1.1.1. Funções de impressora, scanner e copiadora;

2.1.1.2. Possuir tecnologia laser ou led ou jato de tinta;

2.1.1.2.1. Para a tecnologia jato de tinta deve ser do tipo bolsa de tinta;

2.1.1.3. Tipo de impressão: monocromática, sendo aceito equipamentos de impressão colorida, desde que funcionem normalmente para impressão monocromática com os cartuchos coloridos esgotados;

2.1.1.3.1. Esta condição deve ser passível de configuração realizada uma única vez, sem necessidade de intervenção do usuário a cada trabalho de impressão;

2.1.1.4. Possuir painel/visor de operação do tipo LCD ou LED colorido de no mínimo 2,5 polegadas;

2.1.1.5. Deverá ter scanner e impressora integrados em um único bloco, não sendo aceito impressora multifuncional com scanner adaptado como acessório;

2.1.1.6. Possuir no mínimo 256MB de memória RAM;

2.1.1.7. Ciclo mensal de impressão de 45.000 (quarenta e cinco mil) páginas por mês;

2.1.1.8. Suportar papéis de gramatura de 64 g/m2 a 120 g/m2;

2.1.1.9. Suportar papel reciclado em todas as funções;

2.1.1.10. Possuir uma bandeja de alimentação, tipo gaveta, para no mínimo 250 (duzentas e cinquenta) folhas e bandeja de alimentação manual para no mínimo 50 (cinquenta) folhas;

2.1.1.11. Possuir uma ou mais bandejas de saída, com capacidade total para, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) folhas;

2.1.1.12. Possuir interface Ethernet 10/100/1000 com conector RJ-45;

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

2.1.1.13. Possuir conectividade Wi-Fi;

2.1.1.14. Possuir interface USB;

2.1.1.15. Todas as interfaces deverão ser internas, do próprio fabricante e ativas simultaneamente;

2.1.1.16. Compatibilidade com o protocolo TCP/IP, incluindo o serviço DHCP;

2.1.1.17. Software de gerenciamento do equipamento baseado em WEB (acessado via navegador);

2.1.1.18. Compatível com o sistema operacionais Windows 10, ou superior, versão 64 bits;

2.1.1.19. Deve possuir fonte de alimentação com tensão de entrada de 110V ou 127V ou bivolt (110V, 127V e 220V), com corrente máxima não superior à 10 A (dez amperes) em 127V ou potência equivalente em 220V;

2.1.1.20. A corrente máxima do equipamento poderá ser aferida por equipe técnica do CONTRATANTE durante a vistoria para emissão do termo de recebimento definitivo.

2.1.1.21. Possuir modo de economia de energia;

2.1.1.22. Deverá apresentar a certificação Rohs (Restriction of Hazardous Substances) válida do produto ou declaração do fabricante de conformidade com a Diretiva Rohs (2011/65/UE);

2.1.1.23. Compatibilidade com Energy Star, comprovando que atingem as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica, ou comprovação, por meio de documento hábil, de conformidade com os critérios estabelecidos na Portaria Inmetro nº 170/12.

2.1.2. Requisitos mínimos no modo impressão

2.1.2.1. Velocidade mínima de impressão de 24 ppm em papel A4, modo de impressão/qualidade normal;

2.1.2.2. Capacidade de impressão duplex com frente e verso automático;

2.1.2.3. Tempo de impressão da primeira página igual ou inferior a 8 segundos;

2.1.2.4. Resolução de impressão 600x600;

2.1.2.5. Suportar papel nos tamanhos: A4, carta, ofício;

2.1.2.6. Permitir a impressão de etiquetas e envelopes;

2.1.2.7. Linguagem de impressão PCL6 e Post Script 3, nativa ou por emulação;

2.1.2.8. Deverá ainda ser compatível com a linguagem de impressão PCL5 ou PCL5e, ainda que por emulação;

2.1.3. Requisitos mínimos no modo scanner:

2.1.3.1. Resolução óptica de 600 x 600 dpi;

2.1.3.2. Capacidade de alimentação automática ADF de 40 folhas;

2.1.3.3. Formatos do arquivo de saída: JPG e PDF, PDF multipágina, PDF pesquisável;

2.1.3.4. Digitalização colorida e monocromática, com capacidade de transmissão via rede para os equipamentos configurados ou pastas de rede;

2.1.3.5. Função de OCR de documentos digitalizados, oferecida de forma nativa no equipamento de impressão

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

ou em utilitário separado, disponibilizado via software desktop, instalado em todos os microcomputadores e notebooks do CONTRATANTE.

2.1.4. Requisitos mínimos no modo copiadora:

2.1.4.1. Permitir múltiplas cópias do mesmo documento (pelo menos até 99 cópias);

2.1.4.2. Ampliação e redução de 25% a 400%;

2.1.4.3. Tempo de impressão da primeira cópia menor ou igual a 10 segundos;

2.1.4.4. Capacidade para copiar originais tamanhos A4, Carta, A5 e ofício.

2.1.5. Deverá ser fornecido para cada equipamento:

2.1.5.1. Suprimentos (toner, cilindro, bolsa de tinta) em quantidade suficiente para impressão de pelo menos 10.000 (dez mil) páginas monocromáticas, a 5% (cinco por cento) de cobertura, incluindo o conjunto de suprimentos que acompanha originalmente o equipamento. Em caso de equipamento de impressão colorida, devem ser fornecidos os cartuchos iniciais com capacidade padrão do fabricante;

2.1.5.1.1. Em caso de impressora de janto de tinta, a tinta utilizada deve ser do tipo pigmentada ou tecnologia de formulação compatível ou superior, que garanta que a impressão seja resistente à água, manchas e descoloração;

2.1.5.2. Deverá ser declarada na proposta a quantidade de páginas impressas por suprimento entregue. Tal informação deverá ser comprovada posteriormente, por intermédio de manuais, panfletos publicitários, cartas do fabricante;

2.1.5.3. Todos os suprimentos entregues em conjunto com os equipamentos deverão ser originais/genuínos do fabricante e novos, não sendo aceitos consumíveis reciclados, remanufaturados, recondicionados ou repreenchidos;

2.1.5.4. As informações quanto à qualidade e durabilidade dos suprimentos poderão ser verificadas junto ao fabricante, observando-se ainda que, caso entenda necessário, o CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação de laudo técnico emitido por instituição pública ou privada atuante na metrologia, atestando a qualidade e a durabilidade dos materiais e demais informações apresentadas pelo licitante em sua proposta;

2.1.5.5. Cabo de energia de acordo com a nova padronização brasileira para tomadas e plugues (norma NBR 14136).

2.2. Entrega

2.2.1. **Prazo:** até, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato;

2.2.2. O material deverá ser entregue na Rua Nelson Francisco, 26, Limão, São Paulo/SP, CEP: 02712-100.

2.2.2.1. Deve haver agendamento de entrega, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis com a Seção de Almoxarifado, (11) 3525-9245, almoxarifado@trt2.jus.br.

2.2.3. A CONTRATADA deverá enviar por e-mail, no momento do agendamento da entrega, uma planilha em formato

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

XLS ou ODS com todos os números de série dos equipamentos que serão entregues;

2.2.4. A caixa dos equipamentos deve conter etiqueta com modelo e número de série do equipamento.

2.2.5. O número de série deve ser apresentado em formato alfanumérico e em código de barras. Deve ser idêntico e completo, incluindo letras, números e dígitos verificadores. Não deverá apresentar inconsistências relacionadas a zeros a esquerda;

2.3. Garantia e assistência técnica

2.3.1. Garantia compreensiva de 60 (sessenta) meses, a partir do recebimento definitivo, a qual comporta a garantia comumente utilizada pelo comércio e prevista no Código de Defesa do Consumidor, acrescida de assistência técnica, a qual compreende:

2.3.1.1. A assistência técnica será prestada, durante a vigência da garantia, na modalidade "onsite" nas localidades elencadas no Anexo X, isto é, efetuando a intervenção técnica no local;

2.3.1.2. A CONTRATADA será responsável, por sua conta e risco, pela remoção de peças e acessórios para seu laboratório, que ocorrerá apenas quando a execução do serviço comprovadamente assim o exigir e mediante autorização escrita fornecida pela autoridade competente do CONTRATANTE.

2.3.2. A assistência técnica compreende:

2.3.2.1. Solução de problemas de funcionamento encontrados durante a operação normal dos equipamentos;

2.3.2.2. A substituição de peças ou partes que venham a apresentar falha material por peças e partes novas e a mão de obra necessária, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

2.3.2.2.1. As peças, componentes e outros materiais necessários deverão ser novos, não sendo aceitas peças recondicionadas ou reutilizadas;

2.3.2.3. A substituição, sem ônus para o CONTRATANTE, dos roletes, separadores, fusor e/ou cabeças de impressão dos equipamentos, que se esgotarem durante o período de garantia.

2.3.2.4. Esclarecimento de dúvidas e orientação na configuração de funcionalidades do equipamento;

2.3.2.5. Fornecimento de acesso irrestrito (24 horas x 7 dias da semana) à área de suporte do fabricante, especialmente ao endereço eletrônico (web site), a toda documentação técnica pertinente (guias de instalação/configurações atualizadas; FAQ's, bases de conhecimento e bases de soluções, com pesquisa efetuada por meio de ferramentas de busca) e atualizações de todos os componentes de software do sistema fornecido;

2.3.3. Abertura de chamado técnico:

2.3.3.1. A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, por telefone e por web site. No caso de abertura por meio de telefone, o contato será efetuado mediante número nacional isento de tarifação telefônica (por exemplo, prefixo 0800), ou de telefone fixo localizado no município de São Paulo. Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa;

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

2.3.3.2. A CONTRATADA deverá manter uma página na internet, com acesso restrito ao CONTRATANTE, que possibilite a abertura e o acompanhamento de chamados.

2.3.3.2.1. As informações sobre cada chamado devem ser atualizadas no prazo máximo de 1 (um) dia útil após cada atividade relacionada aos atendimentos.

2.3.3.2.2. As informações contidas neste web site devem estar disponíveis durante toda a vigência do contrato;

2.3.3.2.3. Esta página deve permitir o acompanhamento de evolução e detalhado dos incidentes e solicitações de apoio em aberto ou concluídas, por períodos;

2.3.3.2.4. Deve também permitir que os usuários efetuem consultas sobre a situação (status) dos seus chamados técnicos ou pedidos e que eles possam incluir ou solicitar informações adicionais;

2.3.3.3. Os chamados poderão ser abertos por telefone de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial.

2.3.3.3.1. Chamados abertos por este meio terão o registro de abertura ao término do contato com a geração do protocolo.

2.3.3.4. Os chamados poderão ser abertos por meio eletrônico em qualquer horário do dia;

2.3.3.4.1. Chamados abertos por este meio terão o registro de abertura ao término na mesma data do envio do pedido.

2.3.3.5. A abertura de chamados será validada por técnicos de suporte local do CONTRATANTE. Eventuais inconsistências causadas por falta de conhecimento técnico especializado e que possam causar visitas improdutivas não deverão gerar ônus ao CONTRATANTE;

2.3.4. O atendimento técnico:

2.3.4.1. Os serviços de manutenção e suporte serão realizados em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 e 18:00 horas, a pedido do CONTRATANTE;

2.3.4.2. A conclusão dos reparos, incluindo a substituição de peças, deverá ocorrer na modalidade NBD (Next Business Day) ou próximo dia útil após a abertura do chamado;

2.3.4.3. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário deverá ser providenciado pela CONTRATADA a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração, até que seja sanado o defeito do equipamento;

2.3.4.4. Todo atendimento de chamado deve gerar um relatório de atendimento técnico - RAT em 2 (duas) vias, uma da CONTRATADA e outra do usuário;

2.3.4.5. Uma cópia digitalizada de cada RAT deve estar disponível no site de acompanhamento no prazo máximo de 1 (um) dia útil após o encerramento do chamado.

2.3.4.5.1. Alternativamente o RAT pode ser enviado ao CONTRATANTE por e-mail;

2.3.4.5.2. Cada cópia digitalizada do RAT deve conter um único chamado e o nome do arquivo será o

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

tombo do equipamento ou o número do chamado externo;

2.3.4.6. O diagnóstico e os procedimentos para a solução dos chamados deverão ser prestados pessoalmente por técnico da CONTRATADA. Sendo assim, tanto para abertura quanto para o atendimento, não deverá ser exigida pela CONTRATADA a execução de testes e procedimentos remotos para verificação e identificação do problema;

2.3.5. Casos particulares de atendimento:

2.3.5.1. Caso a impressora seja jato de tinta, problemas relacionados a ressecamento, entupimento ou afins serão tratados de maneira comum, pela garantia, via chamado junto à CONTRATADA;

2.3.5.2. Mensalmente será apurada a quantidade de equipamentos que apresentaram defeitos ou problemas técnicos e este número não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do total de equipamentos contratados.

2.3.5.3. Caso o equipamento apresentar 3 (três) defeitos ou problemas técnicos no mesmo mês, o CONTRATANTE poderá exigir a troca do equipamento, por outro novo, que atenda as especificações técnicas deste edital. Quando for solicitada a substituição de equipamento enquadrado nesta situação, a CONTRATADA deverá executar todos os procedimentos e serviços descritos nesta especificação, incluindo serviços de instalação e configuração.

2.3.5.3.1. Nesse caso, no RAT gerado e disponibilizado ao CONTRATANTE, deverá constar a nota fiscal de fornecimento do equipamento novo;

2.3.5.3.2. O prazo para substituição de equipamento enquadrado nesta situação será de 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação. Em caso de atraso, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades cabíveis de atraso de instalação, descritas no instrumento contratual;

2.3.5.3.3. A solicitação de substituição de equipamento enquadrado nesta situação não exime a CONTRATADA de continuar prestando eventual manutenção no equipamento enquanto ele não é substituído.

2.3.5.4. Chamados abertos junto à CONTRATADA com o mesmo sintoma de um chamado anterior encerrado em até 2 (dois) dias úteis, serão considerados chamados reincidentes e estarão sujeitos ao prazo de atendimento acumulado do primeiro chamado e às penalidades cabíveis, descontando-se os dias de intervalo entre o encerramento do primeiro chamado e a abertura do segundo;

2.3.5.5. Chamados abertos junto à CONTRATADA decorrente de problemas gerados pela intervenção técnica de um chamado anterior encerrado em até 2 (dois) dias úteis, serão considerados chamados reincidentes e estarão sujeitos ao prazo de atendimento acumulado do primeiro chamado e penalidades cabíveis, descontando-se os dias de intervalo entre o encerramento do primeiro chamado e a abertura do segundo.

2.3.5.6. Chamados considerados como uso inadequado do equipamento e portanto fora da garantia devem gerar o RAT completo, laudo técnico emitido pela CONTRATADA e orçamento para conserto do equipamento.

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

2.3.5.6.1. No caso de defeito não coberto pela garantia, o equipamento poderá ser reparado em assistência técnica autorizada pelo fabricante, podendo ser outra que não seja a CONTRATADA, mantendo as características originais e, consequentemente, a prestação de suporte técnico e garantia pela CONTRATADA.

2.4. Considerações gerais

2.4.1. Os bens deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas;

2.4.2. A conferência do conteúdo das embalagens, para efeito do recebimento definitivo, poderá ser realizada por amostragem;

2.4.3. Após o recebimento definitivo, caberá ao CONTRATANTE, na abertura das demais embalagens, o direito de exigir a substituição dos equipamentos, nos casos em que não forem atendidos os requisitos desta especificação, ressalvada a CONTRATADA o direito de acompanhar o procedimento;

2.4.4. Deverão ser fornecidos manuais, softwares, cabos e acessórios necessários à instalação das multifuncionais em quantidade igual ao número de produtos;

2.4.5. Os suprimentos a serem adquiridos pelo CONTRATANTE para os equipamentos serão originais/genuínos do fabricante, caso esta seja uma exigência do fabricante para que seja mantida a garantia do equipamento. Caso não seja apresentada pela CONTRATADA comprovação desta exigência por meio de documentação oficial do fabricante, os suprimentos a serem adquiridos pelo CONTRATANTE serão de qualquer fabricante/marca, incluindo similares, desde que não sejam reciclados, recondicionados, remanufaturados, repreenchidos.

2.4.6. Todas as informações presentes em relatórios e ordens de serviço enviados pela CONTRATADA deverão conter letra legível. Caso constatado conteúdo ilegível, o CONTRATANTE poderá exigir uma nova visita da CONTRATADA ao local de instalação para geração de novo documento.

2.4.7. A prestação dos serviços de manutenção dos equipamentos deverá respeitar o expediente de cada cidade abrangida pela CONTRATADA, cujo calendário de feriados e suspensões de expediente encontra-se disponível no site www.trt2.jus.br. O calendário está sujeito a alterações no decorrer do ano, cabendo à CONTRATADA consultá-lo constantemente e sanar eventuais dúvidas junto à fiscalização do contrato;

2.4.8. Os endereços citados neste edital podem sofrer alterações, dentro do mesmo município, devido a mudanças de endereços de prédios ou setores.

2.4.9. Inconsistências encontradas nos Relatórios exigidos:

2.4.9.1. O CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA refaça relatórios inconsistentes, como aqueles sem assinatura, com campos em branco, com erros de preenchimento, entre outros erros, e que neste caso será considerado atraso no prazo de entrega dos relatórios.

2.5. Nível de Serviço Mínimo

2.5.1. Em atendimento às alíneas d.4.4 e j do item 2.6 do Anexo V da Instrução Normativa 5/2017 e suas alterações, o

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

nível de serviço mínimo para esta contratação, referente aos atendimentos técnicos e ao envio dos Relatórios de Atendimentos Técnicos, será dado pela Tabela, a seguir:

Percentual dos Chamados ou envios com Atraso	Total de dias em atraso no cumprimento	Medida Corretiva
Até 10%	Tempo de atraso < 3 dias	Aceito
	3 dias <= tempo de atraso < 6 dias	Advertência
	Tempo de atraso >= 6 dias	Multa conforme disposto no instrumento contratual.
Até 20%	Tempo de atraso < 7 dias	Advertência
	Tempo de atraso >= 7 dias	Multa conforme disposto no instrumento contratual.
Até 30%	-	Multa conforme disposto no instrumento contratual.
A partir de 40%	-	Multa conforme disposto no instrumento contratual.

2.5.2. A tabela acima representa a relação entre o percentual dos chamados atendidos fora dos prazos definidos nos itens de atendimentos e nos itens do envio de relatório de atendimento técnico, o tempo gasto além do prazo definido, em dias úteis, para os respectivos cumprimentos e as devidas sanções administrativas aplicáveis para cada caso.

3. ITEM 2: INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E TRANSPORTE DE MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS

3.1. Serviço de instalação, substituição e transporte

3.1.1. A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos novos e realizar as configurações necessárias nos microcomputadores que os utilizarão, de acordo com instruções repassadas pelo CONTRATANTE, incluindo, no mínimo:

3.1.1.1. Instalação dos drivers de impressão correspondentes aos sistemas operacionais em uso;

3.1.1.2. Desinstalação de drivers e aplicativos do equipamento antigo;

3.1.1.3. Para as multifuncionais, configurar até 8 (oito) tipos/formatos de digitalização especificados pelo CONTRATANTE.

3.1.1.4. Para efeitos de conhecimento do parque de equipamentos do CONTRATANTE, a maior parte das impressoras encontra-se conectada em ponto de rede.

3.1.2. O CONTRATANTE disponibilizará os equipamentos novos à CONTRATADA, que deverá fazer a retirada na Rua Nelson Francisco, 26, Limão, São Paulo/SP, CEP: 02712-100 e transportar até o local onde ocorrerão as substituições;

3.1.2.1. O local de retirada poderá ser alterado, para outro endereço na cidade de São Paulo, a critério do CONTRATANTE;

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

3.1.3. Os equipamentos disponibilizados para os procedimentos e que não forem utilizados por qualquer motivo, deverão ser devolvidos pela CONTRATADA na Av. Rio Branco, 285, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01205-000, em até 2 (dois) dias úteis;

3.1.3.1. O local de devolução poderá ser alterado, para outro endereço na cidade de São Paulo, a critério do CONTRATANTE;

3.1.4. A disponibilização e devolução dos equipamentos novos será controlada por formulários de transferência de responsabilidade de equipamentos, que serão assinados por servidores do CONTRATANTE e funcionários da CONTRATADA;

3.1.5. Os serviços de instalação e substituição deverão ser prestados em todas as localidades do CONTRATANTE, listadas no Anexo X, em dias úteis, entre 08:00 e 18:00 horas;

3.1.6. A quantidade estimada é de, no máximo, 15 (quinze) microcomputadores por equipamento;

3.1.7. A CONTRATADA deverá orientar os usuários que estiverem acompanhando o procedimento de instalação sobre impressão, retirada de papel atolado e troca de suprimentos;

3.1.8. A CONTRATADA deverá atender pedidos de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 20 (vinte) instalações ou substituições de equipamentos por dia, em até 2 cidades do CONTRATANTE (Anexo X);

3.1.9. As instalações ou substituições serão realizadas ao longo do período contratual, conforme necessidade do CONTRATANTE, em até 12 (doze) meses após assinatura do contrato;

3.1.10. O CONTRATANTE enviará por e-mail à CONTRATADA as informações sobre as instalações agendadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;

3.1.11. Nos agendamentos, serão especificados a data e o horário em que as atividades deverão ocorrer;

3.1.12. No caso de problemas de infraestrutura ou comunicação nos locais de instalação, as atividades serão reagendadas, sem ônus ao CONTRATANTE;

3.1.13. Os defeitos ou problemas técnicos que surgirem nos equipamentos novos durante a instalação deverão ser resolvidos pelos próprios técnicos da CONTRATADA no momento da instalação. Caso não seja possível resolver o problema de imediato, os técnicos da CONTRATADA deverão tomar as providências cabíveis para que os equipamentos passem por manutenção, sem necessidade do CONTRATANTE abrir chamado técnico;

3.1.14. A instalação do equipamento novo deverá ser retomada no mesmo dia da conclusão da manutenção. O atraso gerado por esses problemas afetará diretamente o prazo de instalação dos equipamentos, estando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas;

3.1.15. As eventuais sobras de itens não descartáveis que acompanhem os equipamentos devem ser entregues pela CONTRATADA ao responsável da unidade;

3.1.16. Ao final dos trabalhos de instalação/substituição, a CONTRATADA deverá executar o descarte de todas as sobras geradas pelos procedimentos, como caixas, sacos plásticos, plástico bolha e demais itens descartáveis que acompanhem o equipamento novo. O descarte ocorrerá em local indicado pelo CONTRATANTE nas dependências do

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

prédio onde está sendo prestado o serviço;

3.1.17. Toda instalação deve gerar um Relatório Técnico de Instalação – RTI em 2 (duas) vias, sendo 1 (uma) da CONTRATADA e outra do usuário (Anexo IX);

3.1.18. A CONTRATADA também deverá gerar e disponibilizar ao CONTRATANTE um Relatório Consolidado de Instalações, definido pelo CONTRATANTE, contendo todas as informações do Relatório Técnico de Instalação;

3.1.19. No dia útil seguinte à execução da instalação, a CONTRATADA deverá enviar:

3.1.19.1. Cópia digitalizada do RTI, sendo 1 (um) arquivo PDF para cada equipamento e o nome do arquivo será o número de patrimônio do equipamento;

3.1.19.2. Relatório Consolidado de Instalações (RCI), com todas as instalações agendadas e executadas na data;

3.1.20. O Relatório Consolidado de Instalações e o Relatório Técnico de Instalação deverão conter apenas as informações solicitadas e sofrerão alterações e acréscimos de campos, a critério do CONTRATANTE;

3.1.21. Nas substituições, a CONTRATADA deverá armazenar os equipamentos antigos, desinstalados, em caixas, com os respectivos acessórios, tais como cabo de energia, adaptador de tomada, cabo USB, cabo de rede, etc;

3.1.21.1. Os equipamentos atualmente em uso e que serão substituídos são do fabricante Samsung, modelo SL-M4070FR e eventualmente Lexmark, modelo MS610dn;

3.1.21.2. A caixa deverá estar identificada com etiqueta fixada na lateral, contendo o número do Relatório Técnico de Instalação e a relação detalhada do conteúdo da caixa, incluindo número de tombo e série do equipamento e relação de acessórios;

3.1.21.3. Os espaços vazios das caixas deverão ser preenchidos com espuma ou plástico bolha para garantir a segurança dos equipamentos durante o transporte;

3.1.21.4. As caixas deverão ser fechadas em todos os lados que possuírem abertura com lacres adesivos de segurança do tipo void, casca de ovo, delaminável ou similar, de modo que se garanta a constatação de violação da mesma. Os lacres utilizados em uma mesma caixa, deverão possuir a mesma numeração, não podendo esta se repetir em outras caixas;

3.1.21.5. Poderá ser utilizado para armazenamento dos equipamentos substituídos a caixa dos equipamentos novos, desde que comportem o equipamento antigo e seus acessórios. Nesse caso a CONTRATADA deverá remover, anular, apagar ou sobrepor com etiqueta ou caneta hidrográfica todas as informações sobre número de série e número de tombo do equipamento novo que já não estará mais armazenado na caixa.

3.1.22. A CONTRATADA deverá possuir todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, incluindo no mínimo: relatórios impressos, caixas para transporte, lacres, espuma ou plástico bolha, fitas adesivas, etiquetas adesivas para identificação de caixas;

3.1.23. Transporte dos equipamentos desinstalados:

3.1.23.1. A CONTRATADA deverá retirar os equipamentos antigos (substituídos) das unidades do

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

CONTRATANTE e entregá-los diretamente na Av. Rio Branco, 285, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01205-000. No momento da entrega os lacres e o conteúdo das caixas serão conferidos por servidor do CONTRATANTE, em conjunto com funcionário da CONTRATADA;

3.1.23.1.1. O endereço de entrega poderá ser outro, dentro da cidade de São Paulo, a critério do CONTRATANTE;

3.1.23.2. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis das 09h00 às 15h00 e deverão ocorrer em até 3 (três) dias úteis após solicitação do CONTRATANTE;

3.1.23.3. Os equipamentos substituídos só poderão ficar em posse da CONTRATADA durante o período de transporte de uma localidade para outra. Somente em situações excepcionais e autorizadas pelo CONTRATANTE, poderão ser armazenados de forma provisória em depósitos da CONTRATADA;

3.1.23.4. A CONTRATADA deverá atender pedidos de transporte de, no mínimo, 5 (cinco) e no máximo 20 (vinte) caixas por dia, em até 2 (duas) cidades do CONTRATANTE;

3.1.23.5. A CONTRATADA deve fornecer veículos, materiais, mão de obra (motoristas e ajudantes) e os demais recursos necessários para realização das entregas;

3.1.23.6. A eventual ausência de elevador por qualquer motivo (disponibilidade, manutenção, etc.) não deve prejudicar o transporte;

3.1.23.7. Os transportes de equipamentos devem ser documentados por meio de Ordens de Serviço de Transporte, geradas pela CONTRATADA em no mínimo 4 (quatro) vias, sendo 1 (uma) para unidade de origem dos equipamentos, 1 (uma) para a Seção de Segurança Institucional de cada prédio de origem, 1 (uma) para a unidade de destino e 1 (uma) para a CONTRATADA;

3.1.23.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, por e-mail ou por web site, até as 18h00 do próximo dia útil, após a execução de cada transporte, a Ordem de Serviço de Transporte executada digitalizada, sendo que cada Ordem de Serviço deve ser um arquivo PDF nomeado com o número de patrimônio do equipamento;

3.1.23.9. A CONTRATADA também deverá gerar e disponibilizar ao CONTRATANTE, no mesmo prazo do item anterior, um Relatório Consolidado de Transportes, definido pelo CONTRATANTE, contendo todas as informações das Ordens de Serviço de Transporte em formato de planilha;

3.1.23.10. O Relatório Consolidado de Transporte e a Ordem de Serviço de Transporte deverão conter apenas as informações solicitadas e sofrerão alterações e acréscimos de campos, a critério do CONTRATANTE;

3.1.24. A CONTRATADA é responsável pela perda, furto, roubo ou danos que ocorram aos equipamentos, novos ou substituídos, enquanto estiverem em sua posse, para transporte ou qualquer outra atividade, e deverá ressarcir os eventuais prejuízos ao CONTRATANTE;

3.1.25. O transporte dos equipamentos novos e antigos poderá ser subcontratado.

3.2. Considerações gerais

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

3.2.1. Todas as informações presentes em relatórios e ordens de serviço enviados pela CONTRATADA deverão conter letra legível. Caso constatado conteúdo ilegível, o CONTRATANTE poderá exigir uma nova visita da CONTRATADA ao local de instalação para geração de novo documento.

3.2.2. A prestação dos serviços de instalação/substituição e manutenção dos equipamentos deverá respeitar o expediente de cada cidade abrangida pela CONTRATADA, cujo calendário de feriados e suspensões de expediente encontra-se disponível no site www.trt2.jus.br. O calendário está sujeito a alterações no decorrer do ano, cabendo à CONTRATADA consultá-lo constantemente e sanar eventuais dúvidas junto à fiscalização do contrato;

3.2.3. Os endereços citados neste edital, podem sofrer alterações, dentro do mesmo município, devido a mudanças de endereços de prédios ou setores.

3.3. Inconsistências encontradas nos Relatórios exigidos:

3.3.1. O CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA refaça relatórios inconsistentes, como aqueles sem assinatura, com campos em branco, com erros de preenchimento, entre outros erros, e que neste caso será considerado atraso no prazo de entrega dos relatórios.

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

ANEXO II

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 004/2024 - PROAD nº 2.301/2024

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Contato: **e-mail:**
Tel.: **Cel.**
Optante pelo Simples Nacional: ( ) Sim ( ) Não

Dados Bancários
Banco:
Agência:
C/C:

Objeto: Registro de preços para aquisição de impressoras multifuncionais monocromáticas, com garantia e suporte onsite por 60 (sessenta) meses, incluindo serviços de instalação e configuração.

Item	Descrição	Quantidade registrada	Valor unitário (R$)
1	Impressora multifuncional, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. **Quantidade de páginas impressas por suprimento entregue: _____ páginas** **Marca:_____Modelo:_____**	600 unidades	R$ _____,__
2	Serviço de instalação e configuração, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.	585 unidades	R$ _____,__

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias contados da data em que a proposta for anexada ao Sistema Compras.gov.br.

São Paulo, ____ de _____de 202_.

_____

(Representante da Empresa)

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 4º DA LEI 14.133/2021

Pregão Eletrônico nº 004/2024 - PROAD nº 2.301/2024

Declaro para o Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região,

Que não possuo, no ano-calendário da realização desta licitação, contratos com administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____/___/_____
Cidade Data

_____
Nome da empresa e CNPJ

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../.....

Pregão Eletrônico nº 004/2024 - PROAD nº 2.301/2024

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, com sede na Rua da Consolação nº 1.272, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por seu Diretor-Geral da Administração, considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., representada por ....., com endereço em ....., contatos ....., conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Pedido mínimo	Quantidade Registrada	Valor Unitário
1	Impressora multifuncional, conforme especificações contidas no Anexo I do edital. **Marca:_____Modelo:_____**	unidade	1	600	R$ __,__
2	Serviço de instalação e configuração, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.	unidade	1	585	R$ __,__

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

As especificações técnicas e condições gerais da execução do objeto constantes do edital do pregão eletrônico nº 004/2024 e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

São Paulo/SP, (*data e hora da última assinatura eletrônica*)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

ANEXO V

CARTA DE PREPOSTO

Pregão Eletrônico nº 004/2024 - PROAD nº 2.301/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, vem indicar o Sr. _____; inscrito no CPF sob nº _____; portador do RG nº _____; telefone: _____; e-mail _____ e endereço _____, como **preposto titular** e o Sr. _____; inscrito no CPF sob nº _____; portador do RG nº _____; telefone: _____; e-mail _____ e endereço _____como **preposto substituto**, conferindo-lhes poderes para representá-la durante a execução contratual.

São Paulo, __ de _____ de 20xx.

_____
(Assinatura do representante legal)

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO - ITEM 1

PROAD Nº 2.301/2024 (PG-004/2024) - CONTRATO N° ---/202-

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA ....., PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS, COM GARANTIA E SUPORTE ONSITE POR 60 (SESSENTA) MESES.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO,** Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, com sede na Rua da Consolação, 1.272, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por sua Desembargadora Presidente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, ... inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., e-mail ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., na presença de duas testemunhas, celebram o presente contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, em conformidade com o **PROAD nº 2.301/2024**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais legislações aplicáveis, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de impressoras multifuncionais monocromáticas, com garantia e suporte onsite por 60 (sessenta) meses, nas condições estabelecidas na Especificação do Objeto.

Parágrafo Primeiro: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I – A Especificação do Objeto;

II - O Edital da Licitação;

III - A Proposta da **CONTRATADA**;

IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA PRORROGAÇÃO

A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, produzindo efeitos até a data de recebimento definitivo dos produtos, quanto ao seu fornecimento; e até o término da garantia e da assistência técnica para o restante da solução, tratadas no item 2.3 do Anexo I - Especificação do Objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE FORNECIMENTO E GESTÃO CONTRATUAIS

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

O objeto desta contratação será fornecido de forma única.

Parágrafo Único: As demais condições de execução estão dispostas no Anexo I – Especificação do Objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R$ ..... (.....), conforme descrito a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Impressoras multifuncionais		R$ __,__	R$ __,__

Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da liquidação da despesa.

Parágrafo Primeiro: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para liquidação iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE.**

Parágrafo Segundo: A liquidação da despesa só ocorrerá após a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de liquidação e a **CONTRATADA** será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo Quarto: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, na instituição bancária indicada no cadastro realizado no SIGEO-JT.

Parágrafo Quinto: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste instrumento.

Parágrafo Sexto: O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a **CONTRATADA** da apresentação do respectivo documento fiscal.

Parágrafo Sétimo: Sobre o valor faturado, serão retidos na fonte os correspondentes tributos e contribuições, conforme legislação aplicável.

Parágrafo Oitavo: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar declaração nos moldes exigidos pela Receita Federal do Brasil antes da emissão da primeira Nota Fiscal Eletrônica,

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

para fins de comprovação de sua situação jurídica, sendo de sua inteira responsabilidade informar eventual desenquadramento do regime, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Nono: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Dez: O **CONTRATANTE** poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

Parágrafo Onze: No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da **CONTRATADA** em até 10 dias da emissão da Ordem Bancária, segundo a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de apuracão dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/12/2023.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e após pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, apurando-se a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Quarto: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quinto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o **CONTRATANTE** elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, mediante apostila.

Parágrafo Sexto: O reajuste será realizado por apostilamento.

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

Parágrafo Sétimo: Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA** em até, no máximo, o mês subsequente ao da aquisição do direito, ficando garantida a eficácia retroativa do pedido. Ultrapassado esse prazo, os efeitos financeiros somente terão vigência a partir da data da solicitação.

Parágrafo Oitavo: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo Nono: O **CONTRATANTE** dará resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro preferencialmente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento de toda a documentação comprobatória, apta à análise do pedido para eventual deferimento/indeferimento, tais como, notas fiscais e demais documentos pertinentes que comprovem o desequilíbrio, acompanhada de demonstração analítica da variação cambial e/ou dos custos contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

I) Da CONTRATADA:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas de qualificação;

b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto prestado;

c) Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;

d) Assumir integral responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos objeto contratado, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

e) Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do objeto;

f) Eximir-se de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que na fiscalização ou na gestão deste contrato;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, comunicando a estes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação do objeto da contratação;

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

j) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

l) Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações inicialmente contratadas;

m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

n) Comprovar, sempre que solicitado, sob pena de rescisão contratual, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016; e que não foi condenada, a **CONTRATADA** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

r) Conhecer e cumprir o Plano de Integridade/Programa de Integridade e *Compliance* e o Código de Ética[1] do **CONTRATANTE.**

II) Do CONTRATANTE:

a) Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

1 Disponíveis em https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/agep/planejamento_estrategico/Plano_de_Integridade/Plano_de_Integridade_do_TRT2_-_com_anexo_-_Versao_2.pdf e https://basis.trt2.jus.br/handle/123456789/15693

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I – Especificação do Objeto;

d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** por meio de gestor/fiscais;

f) Comunicar à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e na Especificação do Objeto;

h) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

j) Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

k) Comunicar à **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

l) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, sem que de qualquer forma haja restrição à plenitude dessa responsabilidade;

m) Suspender qualquer fornecimento no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros;

n) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Primeiro: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

Parágrafo Segundo: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Terceiro: O **CONTRATANTE** deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto: Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo Quinto: É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo Sétimo: O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo Nono: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Parágrafo Dez: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo **CONTRATANTE** nas hipóteses previstas na LGPD.

Parágrafo Onze: O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá apresentar o comprovante de garantia conforme disposto no Edital e estabelecido no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021 no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto, sob pena de aplicação de sanção prevista neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de multas, indenizações, prejuízos decorrentes de inadimplemento ou de qualquer obrigação, inclusive trabalhistas e previdenciárias e de FGTS, quando couber, respondendo pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a executá-la para cobrir na ocorrência dos casos acima e quando da rescisão.

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

Parágrafo Segundo: Utilizada a garantia total ou parcialmente, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for formalmente notificada pelo **CONTRATANTE.**

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deverá, sempre que necessário, revalidar a data de vencimento da garantia e integralizar o valor decorrente de eventual alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, assegurando a fiel execução contratual.

Parágrafo Quarto: A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Quinto: Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

Parágrafo Sexto: Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do **CONTRATANTE** e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo Sétimo Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Parágrafo Nono: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Parágrafo Dez: No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Onze: Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento os seguintes requisitos:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato.

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE** independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos no art. 827 do Código Civil.

Parágrafo Doze: Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no Parágrafo anterior.

Parágrafo Treze: Em se tratando de seguro-garantia, a apólice deverá indicar:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato.

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

b) que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações de quaisquer naturezas assumidas pela **CONTRATADA**, até o valor da garantia fixado na apólice;

c) que continuará em vigor mesmo se a **CONTRATADA** não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo Catorze: Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses do **CONTRATANTE.**

Parágrafo Quinze: Ocorrendo força maior ou caso fortuito, comprovado documentalmente pela **CONTRATADA**, o prazo para apresentação do comprovante de garantia poderá ser prorrogado pelo mesmo período fixado no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Dezesseis: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Dezessete: Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

Parágrafo Dezoito: Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato, ou após a sua extinção por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Dezenove: O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

Parágrafo Vinte: A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DEZ: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

V - prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito em caso de inexecução parcial de obrigação, exclusivamente na hipótese de inexistência de conduta de má-fé, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

b.1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato em casos de atraso injustificado na execução do contrato, por dia, exceto para os casos descritos na alínea 'b.4', até o limite de 15% (quinze por cento);

b.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

b.2) compensatória de 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial e de 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total do valor do contrato.

b.3) compensatória de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na hipótese de não-cumprimento de qualquer outra obrigação contratual acessória que não envolva prazo;

b.4) A CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, desde que não apresente justificativa fundamentada e aceita pelo CONTRATANTE:

TABELA 1	
Descrição do Descumprimento	**Penalidade**
Atraso no tempo máximo para entrega dos equipamentos	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, sendo que o atraso por período superior poderá ensejar a inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das demais penalidades previstas.
Atraso no tempo máximo para conclusão de chamados de suporte técnico	Penalidades de acordo com o indicado na Tabela 2
Atraso no tempo máximo para substituição de equipamento que apresentar 3 (três) defeitos ou problemas técnicos no mesmo mês.	Penalidades de acordo com o indicado na Tabela 2
Número de chamados que ultrapassar ao índice de 10% (cinco por cento) do total de cada lote	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, para cada mês que o índice for excedido, além das demais penalidades previstas;
Atraso no envio dos Relatórios de Atendimento Técnico – RAT digitalizados	Penalidades de acordo com o indicado na Tabela 2

TABELA 2		
Percentual dos Chamados ou envios com Atraso	**Total de dias em atraso no cumprimento**	**Medida Corretiva**
Até 10%	Tempo de atraso < 3 dias	Aceito
	3 dias <= tempo de atraso < 6 dias	Advertência
	Tempo de atraso >= 6 dias	Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis em cada ocorrência.
Até 20%	Tempo de atraso < 7 dias	Advertência

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

TABELA 2		
Percentual dos Chamados ou envios com Atraso	**Total de dias em atraso no cumprimento**	**Medida Corretiva**
	Tempo de atraso >= 7 dias	Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis em cada ocorrência.
Até 30%	-	Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis em cada ocorrência.
A partir de 40%	-	Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis em cada ocorrência.

b.5) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Parágrafo Segundo: A penalidade de multa poderá ser aplicada por qualquer hipótese de infração administrativa, isolada ou cumulativamente com as demais espécies de sanções.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

Parágrafo Quarto: Caso inexistentes pagamentos ou se os valores das faturas ou garantia forem insuficientes, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de notificação, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante ao **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, der causa à inexecução total do contrato, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da União, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** que prestar declaração falsa durante a execução do contrato, praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

Parágrafo Sétimo: Todas as penalidades serão registradas no SICAF, no CEIS e no CNEP.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono: Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail fornecidos pela **CONTRATADA** no contrato ou cadastrado no SICAF, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e atualização dos respectivos endereços.

Parágrafo Dez: A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da **CONTRATADA**, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio, não podendo alegar desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

Parágrafo Onze: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA,** observando-se o procedimento previsto no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Parágrafo Doze: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei 14.133, de 2021).

Parágrafo Treze: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Catorze: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

CLÁUSULA ONZE: DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, mediante Termo Aditivo, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DOZE: DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; e

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

b) Interromper a execução dos objeto da contratação sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA TREZE: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta contratação será recebido:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, na data da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Primeiro: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dias) dias úteis para sanear as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Parágrafo Quarto: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA CATORZE: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes ou antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro: Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Segundo: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Terceiro: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quarto: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

CLÁUSULA QUINZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 14.822, de 22/01/2024, publicada no D.O.U. em 23/01/2024, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035, natureza de despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSETE: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado conforme art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termo aditivo, exceto na ocorrência de registros que não caracterizam alteração dos contratos, que poderão ser realizados por apostilamento, conforme art. 136 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Único: A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela **CONTRATADA**, das prestações determinadas pelo **CONTRATANTE** no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA DEZOITO: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DEZENOVE: DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato, e que não puderem ser compostos por meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP da Justiça Federal, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, os contraentes assinam o presente contrato.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica.

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

Assinado digitalmente
XXXX
Desembargador(a) Presidente/Diretor(a)-Geral da Administração

Assinado digitalmente
XXXX
Responsável legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente
XXXX

Assinado digitalmente
XXXX

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO - ITEM 2

PROAD Nº 2.301/2024 (PG-004/2024) - CONTRATO N° ---/202-

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA ....., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E TRANSPORTE DE MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO,** Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, com sede na Rua da Consolação, 1.272, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por seu Diretor-Geral da Administração, conforme delegação do Ato GP nº 47/2022, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, ... inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., e-mail ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., na presença de duas testemunhas, celebram o presente contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, em conformidade com o **PROAD nº 2.301/2024**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais legislações aplicáveis, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de instalação, substituição e transporte de multifuncionais monocromáticas, nas condições estabelecidas na Especificação do Objeto.

Parágrafo Único: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I – A Especificação do Objeto;

II - O Edital da Licitação;

III - A Proposta da **CONTRATADA**;

IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, pelo período de …/..../….. a …/…./…..

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução desta contratação é a empreitada por preço global.

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

Parágrafo Único: As demais condições de execução estão dispostas no Anexo I – Especificação do Objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a **CONTRATADA** poderá subcontratar partes do serviço, até o limite autorizado, em cada caso, pelo **CONTRATANTE**, constante do item 3.1.25. Anexo I.

Parágrafo Primeiro: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Segundo: A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Parágrafo Quarto: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R$ ..... (.....), conforme descrito a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2	Serviço de instalação e configuração.		R$ __,__	R$ __,__

Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da liquidação da despesa.

Parágrafo Primeiro: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para liquidação iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: A liquidação da despesa só ocorrerá após a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de liquidação e a **CONTRATADA** será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo Quarto: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, na instituição bancária indicada no cadastro realizado no SIGEO-JT.

Parágrafo Quinto: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste instrumento.

Parágrafo Sexto: O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a **CONTRATADA** da apresentação do respectivo documento fiscal.

Parágrafo Sétimo: Sobre o valor faturado, serão retidos na fonte os correspondentes tributos e contribuições, conforme legislação aplicável.

Parágrafo Oitavo: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar declaração nos moldes exigidos pela Receita Federal do Brasil antes da emissão da primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, sendo de sua inteira responsabilidade informar eventual desenquadramento do regime, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Nono: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Dez: O **CONTRATANTE** poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

Parágrafo Onze: No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias da emissão da Ordem Bancária, segundo a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de apuracão dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/12/2023.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e após pedido da **CONTRATADA,** os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, apurando-se a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Quinto: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o **CONTRATANTE** elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, mediante apostila.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

Parágrafo Oitavo: Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA** em até, no máximo, o mês subsequente ao da aquisição do direito, ficando garantida a eficácia retroativa do pedido. Ultrapassado esse prazo, os efeitos financeiros somente terão vigência a partir da data da solicitação.

Parágrafo Nono: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo Dez: O **CONTRATANTE** dará resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro preferencialmente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento de toda a documentação comprobatória, apta à análise do pedido para eventual deferimento/indeferimento, tais como, notas fiscais e demais documentos pertinentes que comprovem o desequilíbrio, acompanhada de demonstração analítica da variação cambial e/ou dos custos contratuais.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

I) Da CONTRATADA:

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas de qualificação;

b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;

c) Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;

d) Assumir integral responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

e) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;

f) Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

g) Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, seguindo as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

h) Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução deste contrato;

i) Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;

j) Eximir-se de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que na fiscalização ou na gestão deste contrato;

k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

l) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, comunicando a estes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

n) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

o) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

p) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

q) Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações inicialmente contratadas;

r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

s) Comprovar, sempre que solicitado, sob pena de rescisão contratual, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016; e que não foi condenada, a **CONTRATADA** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

t) Comprovar semestralmente o cumprimento, quando couber e conforme proporção, do preenchimento de seus cargos com a cota de beneficiários ou pessoas portadoras de deficiência, e incentivo à inclusão de pessoas com Síndrome de Down, conforme previsto na legislação;

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

x) Conhecer e cumprir o Plano de Integridade/Programa de Integridade e *Compliance* e o Código de Ética[2] do **CONTRATANTE**;

II) Do CONTRATANTE:

a) Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

2 Disponíveis em https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/agep/planejamento_estrategico/Plano_de_Integridade/Plano_de_Integridade_do_TRT2_-_com_anexo_-_Versao_2.pdf e https://basis.trt2.jus.br/handle/123456789/15693

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Especificação do Objeto;

d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** por meio de gestor/fiscais;

f) Comunicar à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e na Especificação do Objeto;

h) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

i) Cientificar, quando julgar necessário, o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

j) Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

k) Recusar, desde que justificada, a indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA**, devendo esta designar outro para o exercício da atividade;

l) Comunicar à **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

m) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sem que de qualquer forma haja restrição à plenitude dessa responsabilidade;

n) Suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros;

o) Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Primeiro: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

Parágrafo Segundo: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Terceiro: O **CONTRATANTE** deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto: Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo Quinto: É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo Sétimo: O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo Nono: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Parágrafo Dez: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo **CONTRATANTE** nas hipóteses previstas na LGPD.

Parágrafo Onze: O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DEZ: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA ONZE: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

V - prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito em caso de inexecução parcial de obrigação, exclusivamente na hipótese de inexistência de conduta de má-fé, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

b.1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato em casos de atraso injustificado na execução do contrato, por dia, exceto para os casos descritos na alínea 'b.4', até o limite de 15% (quinze por cento);

b.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

b.2) compensatória de 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial e de 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total do valor do contrato.

b.3) compensatória de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na hipótese de não-cumprimento de qualquer outra obrigação contratual acessória que não envolva prazo;

b.4) A CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, desde que não apresente justificativa fundamentada e aceita pelo CONTRATANTE:

Descrição do Descumprimento	Penalidade
Atraso no tempo máximo para conclusão dos pedidos de instalação e substituição dos equipamentos	Multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, sendo que o atraso por período superior poderá ensejar a inexecução total ou parcial do contrato, além das demais penalidades previstas;
Atraso no envio dos Relatórios Técnicos de Instalação digitalizados	
Atraso no envio dos Relatórios Consolidados de Instalação	
Atraso no tempo máximo previsto para transporte dos equipamentos desinstalados	
Atraso no envio das Ordens de Serviço de Transporte digitalizadas	
Atraso no envio dos Relatórios Consolidados de Transporte	

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Parágrafo Segundo: A penalidade de multa poderá ser aplicada por qualquer hipótese de infração administrativa, isolada ou cumulativamente com as demais espécies de sanções.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

Parágrafo Quarto: Caso inexistentes pagamentos ou se os valores das faturas ou garantia forem insuficientes, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de notificação, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante ao **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, der causa à inexecução total do contrato, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da União, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** que prestar declaração falsa durante a execução do contrato, praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sétimo: Todas as penalidades serão registradas no SICAF, no CEIS e no CNEP.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono: Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail fornecidos pela **CONTRATADA** no contrato ou cadastrado no SICAF, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e atualização dos respectivos endereços.

Parágrafo Dez: A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da **CONTRATADA**, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio, não podendo alegar desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

Parágrafo Onze: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA,** observando-se o procedimento previsto no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Parágrafo Doze: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei 14.133, de 2021).

Parágrafo Treze: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Catorze: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

CLÁUSULA DOZE: DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, mediante Termo Aditivo, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

CLÁUSULA TREZE: DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; e

b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUATORZE: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta contratação será recebido:

a) **provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da entrega, pela **CONTRATADA**, da nota fiscal/fatura;

b) **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Primeiro: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** terá o prazo de 2 (dois) dias para sanear as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Parágrafo Quarto: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUINZE: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro: O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo: A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o parágrafo anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato pode ainda ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Na hipótese do parágrafo anterior, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Sexto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sétimo: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Oitavo: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na nº 14.822, de 22/01/2024, publicada no D.O.U. em 23/01/2024, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035, natureza de despesa 3.3.90.40 - Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA DEZESSETE: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZOITO: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado conforme art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termo aditivo, exceto na ocorrência de registros que não caracterizam alteração dos contratos, que poderão ser realizados por apostilamento, conforme art. 136 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo: A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela **CONTRATADA**, das prestações determinadas pelo **CONTRATANTE** no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA DEZENOVE: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VINTE: DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato, e que não puderem ser compostos por meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP da Justiça Federal, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, os contraentes assinam o presente contrato.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica.

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

Assinado digitalmente
XXXX
Desembargador(a) Presidente/Diretor(a)-Geral da Administração

Assinado digitalmente
XXXX
Responsável legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente
XXXX

Assinado digitalmente
XXXX

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO – RAT

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO			
Número do relatório			
Número do chamado da contratada			
Número do chamado do TRT			
LOCALIDADE			
Cidade		Prédio / Andar	
Setor		Telefone/ramal	
EQUIPAMENTO COM PROBLEMA			
Número de série			
Número de tombo			
Tipo (computador ou monitor)			
ATENDIMENTO			
Problema apresentado			
Solução aplicada			
Tipo de atendimento	( ) Sem substituição de peças e componentes ( ) Com substituição de peças e componentes Descrição da peça:_____		
Relação de peças e componentes substituídos	Peças e componentes novos: Descrição _____ Número de série _____ Descrição _____ Número de série _____ Peças e componentes substituídos: Descrição _____Número de série _____ Descrição _____Número de série _____		
ENCERRAMENTO			
Status do chamado	( ) Concluído ( ) Pendente	Data e hora	
OBSERVAÇÕES			
TÉCNICO DA CONTRATADA			
Nome			
Matrícula ou RG			
Assinatura			
SERVIDOR OU MAGISTRADO DO TRT			
Nome			
Matrícula			
Assinatura			
Assinar somente após confirmação de que o equipamento está consertado, configurado e em plenas condições de uso. Em caso de defeito em disco rígido, o disco com defeito deverá ser mantido em posse do TRT. Neste caso, entrar em contato com o Service Desk no telefone (11) 2898-3443 ou Intranet para que seja providenciado o recolhimento do mesmo.			

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

ANEXO IX

RELATÓRIO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO (RTI)

ARQUIVO ANEXO

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

ANEXO X

ENDEREÇOS

Prédio	Endereço	CEP	Percentual estimado de instalações
Arujá	Rua Major Benjamin Franco, 88	07400-165	0,28%
Barueri	Al. Araguaia, 2.096	06455-000	2,23%
Caieiras	Rua Guadalajara, 514	07700-370	0,28%
Cajamar	Rua Avelino Toledo de Lima, 297, Jordanésia	07776-455	0,28%
Carapicuíba	Av. Miriam, 55	06320-060	0,84%
Cotia	Av. Rotary, 175	06717-090	1,11%
Cubatão	Praça Getúlio Vargas n° 126	11510-290	1,11%
Diadema	Av. Sete de Setembro, 919	09912-010	1,39%
Embu das Artes	Rua Belo Horizonte, 326	06803-440	0,28%
Ferraz de Vasconcelos	Av. Quinze de Novembro, 528	08500-405	0,28%
Franco da Rocha	Av. Dr. Franco da Rocha, 96	07851-000	0,84%
Guarujá	Rua Montenegro, 273	11410-040	1,39%
Guarulhos	Avenida Tiradentes, 1125	07090-000	4,74%
Itapecerica da Serra	Rua Inácio Pereira dos Santos, 80	06871-020	0,84%
Itapevi	Av. Presidente Vargas, 650	06694-000	0,28%
Itaquaquecetuba	Av. Vereador João Fernandes da Silva, 320/336, Vila Virgínia	08576-000	0,56%
Jandira	Rua Tupi, 20	06608-240	0,28%
Mauá	Rua Manoel Pedro Júnior, 298, Vila Bocaina	09310-720	1,11%
Mogi das Cruzes	Av. Ver Narciso Yague Guimarães, 149	08780-000	1,39%
Osasco	Av. Dionysia Alves Barreto, 59	06086-050	2,23%
Poá	Av. Deputado Cunha Bueno, 51	08561-310	0,28%
Praia Grande	Rua José Borges Neto, 160, Vila Mirim	11705-010	0,84%
Ribeirão Pires	Rua Miguel Prisco, 53	09400-00	0,28%
Santana de Parnaíba	Rua Treze de Maio, 222	06502-150	0,84%

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

Prédio	Endereço	CEP	Percentual estimado de instalações
Santo André	Rua Monte Casseros, 259	09015-020	2,23%
Santos	Rua Amador Bueno, 333	11013-153	2,23%
São Bernardo do Campo	Av. Getúlio Vargas, 57	09751-250	3,06%
São Caetano do Sul	Rua Baraldi, 795	09510-010	1,39%
São Paulo - Ed. Sede	Rua da Consolação, 1272	01302-906	12,26%
São Paulo - Fórum da Zona Leste	Avenida Amador Bueno da Veiga nº 1888	03636-100	4,74%
São Paulo - Fórum da Zona Sul	Avenida Guido Caloi nº 1000	05802-140	6,41%
São Paulo - Fórum Ruy Barbosa	Av. Marquês de São Vicente, 235	01139-001	31,20%
São Paulo - Unidade Administrativa I	Av. Marquês de São Vicente, 121	01139-001	1,00%
São Paulo - Unidade Administrativa II	Rua Nelson Francisco, 26	02712-100	1,95%
São Paulo - Unidade Administrativa III	Rua Dr. Edgard Theotonio Santana, 351	01140-030	1,11%
São Paulo - Unidade Judiciária	Av. Rio Branco, 285	01205-000	1,39%
São Vicente	Av. Antonio Emmerick, 1328, Vila São Jorge	11370-000	0,84%
Suzano	Rua Paraná, 69, Jardim Paulista	08675-190	0,84%
Taboão da Serra	Estrada São Francisco, 1061	06765-000	0,84%

1. Os endereços podem sofrer alterações devido a mudanças de prédios;

2. As quantidades informadas servem para que haja conhecimento dos licitantes sobre o ambiente do CONTRATANTE, todavia não devem ser usadas como limitadores aos serviços posteriormente prestados pela CONTRATADA.

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024
PROAD N.º 2.301/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de impressoras multifuncionais monocromáticas, com garantia e suporte onsite por 60 (sessenta) meses, incluindo serviços de instalação e configuração.

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores:

Conforme solicitado, estamos apresentando preços, configurações e demais informações, para o fornecimento dos seguintes equipamentos:

Item	Especificações Técnicas	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	**IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS, CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO "ONSITE" E GARANTIA POR 60 (SESSENTA) MESES** **Características dos equipamentos:** - Funções de impressora, scanner, copiadora e fax; - Possuir tecnologia laser; - Tipo de impressão: monocromática; - Esta condição deve ser passível de configuração realizada uma única vez, sem necessidade de intervenção do usuário a cada trabalho de impressão; - Possuir painel/visor de operação do tipo LCD ou LED colorido de 2,7 polegadas; - Deverá ter scanner e impressora integrados em um único bloco, não sendo aceito impressora multifuncional com scanner adaptado como acessório; - Possui 512 MB de memória RAM; - Ciclo mensal de impressão de 80.000 (oitenta mil) páginas por mês; - Suporta papéis de gramatura de 64 g/m2 a 120 g/m2; - Suporta papel reciclado em todas as funções; - Possui uma bandeja de alimentação, tipo gaveta, para 250 (duzentas e cinquenta) folhas e bandeja de alimentação manual para 100 (cem) folhas; - Possui uma ou mais bandejas de saída, com capacidade total para 150 (cento e cinquenta) folhas; - Possui interface Ethernet 10/100/1000 com conector RJ-45; - Possui conectividade Wi-Fi; - Possui interface USB; - Todas as interfaces serão internas, do próprio	**Und.**	**600**	**R$ 3.048,00** ***(Três mil e quarenta e oito reais)***	**R$ 1.828.800,00** ***(Um milhão oitocentos e vinte e oito mil e oitocentos reais)***

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

	fabricante e ativas simultaneamente; - Compatibilidade com o protocolo TCP/IP, incluindo o serviço DHCP; Software de gerenciamento do equipamento baseado em WEB (acessado via navegador); - Compatível com o sistema operacionais Windows 10, ou superior, versão 64 bits; - Possui fonte de alimentação com tensão de entrada de 110V, com corrente máxima não superior à 10 A (dez amperes) em 127V ou potência equivalente em 220V; - A corrente máxima do equipamento poderá ser aferida por equipe técnica do CONTRATANTE durante a vistoria para emissão do termo de recebimento definitivo. - Possuir modo de economia de energia; - Deverá apresentar a certificação Rohs (Restriction of Hazardous Substances) válida do produto ou declaração do fabricante de conformidade com a Diretiva Rohs (2011/65/UE); - Compatibilidade com Energy Star, comprovando que atingem as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica, ou comprovação, por meio de documento hábil, de conformidade com os critérios estabelecidos na Portaria Inmetro nº 170/12. **Requisitos no modo impressão:** - Velocidade de impressão de 40 ppm em papel A4, modo de impressão/qualidade normal; - Capacidade de impressão duplex com frente e verso automático; - Tempo de impressão da primeira página: 6,3 segundos; - Resolução de impressão 1200x1200; - Suportar papel nos tamanhos: A4, carta, ofício; - Permitir a impressão de etiquetas e envelopes; - Linguagem de impressão PCL6 e Post Script 3, nativa ou por emulação; - Deverá ainda ser compatível com a linguagem de impressão PCL5 ou PCL5e, ainda que por emulação; **Requisitos no modo scanner:** - Resolução óptica de 1200 x 1200 dpi; - Capacidade de alimentação automática ADF de 50 folhas; - Formatos do arquivo de saída: JPG e PDF, PDF multipágina, PDF pesquisável; - Digitalização colorida e monocromática, com capacidade de transmissão via rede para os equipamentos configurados ou pastas de rede; - Função de OCR de documentos digitalizados, oferecida de forma nativa no equipamento de impressão ou em utilitário separado, disponibilizado via software desktop, instalado em todos os microcomputadores e notebooks do CONTRATANTE. ***(Software Incluso)*** **Requisitos no modo copiadora:** - Permitir múltiplas cópias do mesmo documento (até				

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

	9.999 cópias); - Ampliação e redução de 25% a 400%; - Tempo de impressão da primeira cópia: 7,2 segundos; - Capacidade para copiar originais tamanhos A4, Carta, A5 e ofício. **Será fornecido para cada equipamento:** - Suprimentos (toner com cilindro integrado) em quantidade suficiente para impressão de pelo menos 10.000 (dez mil) páginas monocromáticas, a 5% (cinco por cento) de cobertura, incluindo o conjunto de suprimentos que acompanha originalmente o equipamento; ***(Acompanha 1 toner incial e 1 toner adicional para 9.700 páginas cada)***; - Deverá ser declarada na proposta a quantidade de páginas impressas por suprimento entregue. Tal informação deverá ser comprovada posteriormente, por intermédio de manuais, panfletos publicitários, cartas do fabricante; - Todos os suprimentos entregues em conjunto com os equipamentos serão originais/genuínos do fabricante e novos, não sendo aceitos consumíveis reciclados, remanufaturados, recondicionados ou repreenchidos; - As informações quanto à qualidade e durabilidade dos suprimentos poderão ser verificadas junto ao fabricante, observando-se ainda que, caso entenda necessário, o CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação de laudo técnico emitido por instituição pública ou privada atuante na metrologia, atestando a qualidade e a durabilidade dos materiais e demais informações apresentadas pelo licitante em sua proposta; - Cabo de energia Incluso de acordo com a nova padronização brasileira para tomadas e plugues (norma NBR 14136). *** Marca/Fabricante: HP** *** Modelo: LaserJet Pro MFP 4103fdw (Toner Adicional HP W1030X e Software Incluso)** *** Procedência: Nacional**				

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Validade da Proposta:

- Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo e Local de Entrega:

- Prazo máximo de entrega total dos produtos em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato;
- O material deverá ser entregue na Rua Nelson Francisco, 26, Limão, São Paulo/SP, CEP: 02712-100.
- Deve haver agendamento de entrega, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis com a Seção de Almoxarifado, (11) 3525-9245, almoxarifado@trt2.jus.br.

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

Prazo de Garantia:

- Prazo de Garantia dos equipamentos ofertados para o Item 1, será de 60 (sessenta) meses, a partir do recebimento definitivo, a qual comporta a garantia comumente utilizada pelo comércio e prevista no Código de Defesa do Consumidor, acrescida de assistência técnica, a qual compreende:
- A assistência técnica será prestada, durante a vigência da garantia, na modalidade "onsite" nas localidades elencadas no Anexo X, isto é, efetuando a intervenção técnica no local;
- A CONTRATADA será responsável, por sua conta e risco, pela remoção de peças e acessórios para seu laboratório, que ocorrerá apenas quando a execução do serviço comprovadamente assim o exigir e mediante autorização escrita fornecida pela autoridade competente do CONTRATANTE.

Assistência Técnica:

- Declaramos que durante o período da garantia dos equipamentos ofertados, os serviços de assistência técnica, será de responsabilidade e será prestada ON-SITE pela empresa REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, Revenda Autorizada e Assistência Técnica dos produtos HP comercializados pela Simpress, estando qualificada para comercialização, locação de produtos, prestar manutenção e suporte técnico através de técnicos treinados.
- A REPREMIG disponibiliza meios para a comunicação, registro e acompanhamento dos Chamados técnicos, fornecendo número telefônico a ser utilizado e/ou endereço da página WEB na Internet.
  - Site da REPREMIG, para abertura de Chamados Técnicos: **www.repremig.com.br**;
  - E-mail da REPREMIG para abertura de Chamados Técnicos: **assistencia@repremig.com.br**;
  - Responsáveis Técnicos da REPREMIG: Carolina Miranda / Bianca Castro;
  - Central de Atendimento da REPREMIG para Abertura de Chamados Técnicos: **0800 601 1232**.

Declaramos que nos valores propostos estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social	REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ	65.149.197/0002-51
Inscrição Estadual	083.614.25-7
Endereço	Rodovia ES-010, n.º 4255 A, Sala 05, Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro CEP: 29.164-140
Cidade/UF	Serra/ES
Telefone/Fax	(31) 3047-4990
E-mail	repremig.bh@terra.com.br; leandro@repremig.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

Banco	BRADESCO S/A – 237
Agência	2485-6
Conta Corrente	46.308-6

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

DADOS DO REPRESENTATE LEGAL:

Nome do Repres. Legal	Leandro Figueiredo de Castro
Estado Civil	Casado
Nacionalidade	Brasileiro
Cargo	Sócio-Administrador
Identidade	MG-11.454.362-SSP/MG
CPF	013.371.746-10

Serra/ES, 15 de Abril de 2024.

65.149.197/0002-51
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
Rod. ES-010, nº4255 A - Sala 05 Chácara 274 A
B. Jardim Limoeiro - CEP: 29.164-140
SERRA - ES

Atenciosamente,

REPREMIG-LTDA
Leandro Figueiredo de Castro
MG-11.454.362-SSP/MG – 013.371.746-10
Sócio-Administrador

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024
PROAD N.º 2.301/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de impressoras multifuncionais monocromáticas, com garantia e suporte onsite por 60 (sessenta) meses, incluindo serviços de instalação e configuração.

DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.149.197/0002-51, sediada à Rodovia ES-010, n.º 4255A, Sala 05, Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro, Serra-ES, CEP: 29.164-140, por intermédio de seu representante legal o Sr. Leandro Figueiredo de Castro, portador da Carteira de Identidade n.º MG-11.454.362-SSP/MG e do CPF n.º 013.371.746-10, Declara que o Prazo de Garantia, dos equipamentos ofertados para o Item 1, será de 60 (sessenta) meses ON SITE, a partir do recebimento definitivo, a qual comporta a garantia comumente utilizada pelo comércio e prevista no Código de Defesa do Consumidor, acrescida de assistência técnica.

Declaramos que durante o período da garantia dos equipamentos ofertados, os serviços de assistência técnica, será de responsabilidade e será prestada ON-SITE pela empresa REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, Revenda Autorizada e Assistência Técnica dos produtos HP comercializados pela Simpress, estando qualificada para comercialização, locação de produtos, prestar manutenção e suporte técnico através de técnicos treinados.

A REPREMIG disponibiliza meios para a comunicação, registro e acompanhamento dos Chamados técnicos, fornecendo número telefônico a ser utilizado e/ou endereço da página WEB na Internet.

Site da REPREMIG, para abertura de Chamados Técnicos: **www.repremig.com.br**;
E-mail da REPREMIG para abertura de Chamados Técnicos: **assistencia@repremig.com.br**;
Responsáveis Técnicos da REPREMIG: Carolina Miranda / Bianca Castro;
Central de Atendimento da REPREMIG para Abertura de Chamados Técnicos: **0800 601 1232**.

Serra/ES, 15 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

REPREMIG-LTDA
Leandro Figueiredo de Castro
MG-11.454.362-SSP/MG – 013.371.746-10
Sócio-Administrador

65.149.197/0002-51
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
Rod. ES-010, nº4255A-Sala 05 Chácara 274A
B. Jardim Limoeiro - CEP: 29.164-140
SERRA - ES

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

Fone: (31) 3047-4990
Site: www.repremig.com.br
E-mail: repremig@repremig.com.br

Belo Horizonte / MG (MATRIZ)
Rua Vicentina Coutinho Camargos
n.º 275A, Bairro Álvaro Camargos
Belo Horizonte/MG - CEP: 30.860-130

Serra / ES (FILIAL)
Rodovia ES-010, n.º 4255 A, Sala 05
Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro
Serra/ES - CEP: 29164-140

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Impressora Multifuncional

Descrição Detalhada: Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Laser , Resolução Impressão: 600 X 600 DPI, Tensão Alimentação: 110 V, Resolução Copiadora: 600 X 600 DPI, Velocidade Impressão Preto E Branco: 43 PPM, Resolução Scanner: 600 X 600 DPI, Conectividade: Interface Usb, Ethernet, Wireless , Compatibilidade: Windows 7/8/10 , Tipo Papel: Carta, Ofício, A4, Executivo , Capacidade Mínima Bandeja: 550 FL, Capacidade Memória: 1 G

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	600	**Quantidade Mínima Cotada:**	600
Critério de Julgamento:	Menor Preço	**Critério de Valor:**	Valor Estimado
Valor Unitário (R$):	3.983,33		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	**Quantidade Máxima para Adesões:**	1200
Intervalo Mínimo entre Lances (R$):	0,01		

Local de Entrega (Quantidade): São Paulo/SP (600)

2 - Serviços de Instalação de Computadores e seus Periféricos

Descrição Detalhada: Serviços de instalação e configuração, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	585	**Quantidade Mínima Cotada:**	585
Critério de Julgamento:	Menor Preço	**Critério de Valor:**	Valor Estimado
Valor Unitário (R$):	250,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	**Quantidade Máxima para Adesões:**	1170
Intervalo Mínimo entre Lances (R$):	0,01		

Local de Entrega (Quantidade): São Paulo/SP (585)

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO

PREGÃO 90004/2024

Às 16:09 horas do dia 10 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AQUILES JOSE MALVEZZI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.301/2024, Pregão nº 90004/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de preços para aquisição de impressoras multifuncionais monocromáticas, com garantia e suporte onsite por 60 (sessenta) meses, incluindo serviços de instalação e configuração		
Entrega de propostas:	De 08/03/2024 às 08:00 até 25/03/2024 às 11:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 25/03/2024 às 11:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/03/2024 às 11:30:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/03/2024 às 11:30:20	Prezados licitantes, bom dia.
Sistema	25/03/2024 às 11:30:32	Tem início, neste momento, a sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024 do Tribunal Regional do Trabalho da 2º Região, que visa ao registro de preços para aquisição de impressoras multifuncionais monocromáticas, com garantia e suporte onsite por 60 (sessenta) meses, incluindo serviços de instalação e configuração.
Sistema	25/03/2024 às 11:30:38	Antes do início da etapa de lances, peço especial atenção de todos aos seguintes avisos:
Sistema	25/03/2024 às 11:30:43	O licitante se responsabiliza formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação (...)
Sistema	25/03/2024 às 11:30:49	(...) por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
Sistema	25/03/2024 às 11:30:55	Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Sistema	25/03/2024 às 11:31:00	Em conformidade com o item 5.3.1 do instrumento convocatório, os licitantes participantes deste certame manifestaram ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, declarando que sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos (...)
Sistema	25/03/2024 às 11:31:08	(...) para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atende aos requisitos de habilitação neles estabelecidos. (...)
Sistema	25/03/2024 às 11:31:12	(...) Declararam, ainda, estarem cientes dos termos previstos no art. 14 da Lei 14.133/2021 e que não estão impedidos de participar desse processo licitatório.

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/03/2024 às 11:31:18	Não será admitida a desistência da proposta após a abertura da sessão pública, hipótese na qual o agente de contratação poderá solicitar a autuação de processo administrativo para apenação, na forma do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
Sistema	25/03/2024 às 11:31:24	Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, e caso a continuidade não seja agendada nesse momento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
Sistema	25/03/2024 às 11:31:30	Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
Sistema	25/03/2024 às 11:31:37	Senhores licitantes, evitem penalidades futuras. Atentem-se às especificações constantes no edital.
Sistema	25/03/2024 às 12:02:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/03/2024 às 12:04:03	Prezados licitantes, após a fase de lances, darei início à etapa de julgamento de propostas. Solicito que todos permaneçam conectados à sessão pública.
Sistema	25/03/2024 às 12:12:15	Senhores licitantes, informo que a sessão pública será suspensa.
Sistema	25/03/2024 às 12:13:06	Esclareço que a data e hora da reabertura da sessão pública serão registradas no chat do Sistema Compras.gov.br com o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Nesse sentido, é imprescindível que os senhores acessem o Sistema diariamente para tomarem ciência das orientações.
Sistema	25/03/2024 às 12:13:11	Para todos os efeitos, os horários registrados observarão o horário de Brasília – DF.
Sistema	25/03/2024 às 16:04:43	Prezados licitantes, informo que a reabertura da sessão pública do PG nª 004/2024 dar-se-á no dia 01/04/2024, segunda-feira, às 14 horas, horário de Brasília – DF. Peço que todos estejam presentes!
Sistema	01/04/2024 às 14:00:03	Prezados licitantes, boa tarde.
Sistema	01/04/2024 às 14:00:12	A partir deste momento, encontra-se reaberta a sessão pública com vistas à continuidade dos procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nª 004/2024 do Tribunal Regional do Trabalho da 2º Região.
Sistema	01/04/2024 às 14:07:10	Prezados licitantes, informo que darei prosseguimento ao certame com o julgamento do item 2.
Sistema	01/04/2024 às 14:29:41	Senhores licitantes, solicito que todos permaneçam conectados à sessão pública.
Sistema	01/04/2024 às 16:17:53	O licitante C. QUEIROZ RODRIGUES LTDA não enviou os documentos de ´proposta no prazo de 2 (duas) horas, Farei a sua desclassificação para o item 2, conforme apregoam os itens 7.12 combinado o 20.3 do edital.
Sistema	01/04/2024 às 16:20:19	Prezados licitantes, informo que a sessão pública não terá continuidade na data de hoje. Deixo a sua reabertura agendada para amanhã, 02/04/2024, às 14 horas, horário de Brasília/DF. Peço que todos estejam presentes!
Sistema	02/04/2024 às 14:00:02	Prezados licitantes, boa tarde.
Sistema	02/04/2024 às 14:00:09	A partir deste momento, encontra-se reaberta a sessão pública com vistas à continuidade dos procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nª 004/2024 do Tribunal Regional do Trabalho da 2º Região.
Sistema	02/04/2024 às 14:00:27	Prezados licitantes, informo que o documento anexado pelo licitante ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, em sede de diligência, foi recepcionado e será objeto de análise. Darei prosseguimento à etapa de julgamento de propostas do item 2.
Sistema	02/04/2024 às 14:05:27	Senhores licitantes, peço que todos permaneçam conectados à sessão pública.
Sistema	02/04/2024 às 16:04:48	O licitante 32.087.284 GILIARD DE SOUSA HOLANDO não enviou os documentos de ´proposta no prazo de 2 (duas) horas, Farei a sua desclassificação para o item 2, conforme apregoa o item 7.12 combinado o item 20.3 do edital.
Sistema	02/04/2024 às 16:17:17	Prezados licitantes, informo que a sessão pública não terá continuidade na data de hoje. Deixo a sua reabertura agendada o dia 04/04/2024, quinta-feira, às 11h30min, horário de Brasília/DF. Peço que todos estejam presentes!
Sistema	04/04/2024 às 11:40:13	Prezados licitantes, informo que, devido à instabilidade no acesso ao sistema Compras,gov.br, a sessão pública não terá continuidade na data de hoje. Deixo a sua reabertura agendada para

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/04/2024 às 11:40:13	amanhã, dia 05/04/2024, sexta-feira, às 14h00, horário de Brasília/DF. Peço que todos estejam presentes!
Sistema	05/04/2024 às 14:00:01	Prezados licitantes, boa tarde.
Sistema	05/04/2024 às 14:00:09	A partir deste momento, encontra-se reaberta a sessão pública com vistas à continuidade dos procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nª 004/2024 do Tribunal Regional do Trabalho da 2º Região.
Sistema	05/04/2024 às 14:07:11	Senhores licitantes, darei continuidade à etapa de julgamento de propostas para o item 2.
Sistema	05/04/2024 às 14:11:34	Prezados licitantes, solicito que todos permaneçam conectados à sessão pública.
Sistema	05/04/2024 às 15:15:43	Senhores licitantes, informo que a sessão pública será suspensa.
Sistema	05/04/2024 às 15:15:52	Esclareço que a data e hora da reabertura da sessão pública serão registradas no chat do Sistema Compras.gov.br com o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Nesse sentido, é imprescindível que os senhores acessem o Sistema diariamente para tomarem ciência das orientações.
Sistema	05/04/2024 às 15:15:56	Para todos os efeitos, os horários registrados observarão o horário de Brasília – DF.
Sistema	09/04/2024 às 10:31:53	Prezados licitantes, informo que a reabertura da sessão pública do PG nª 004/2024 dar-se-á no dia 10/04/2024, quarta-feira, às 14 horas, horário de Brasília – DF. Peço que todos estejam presentes!
Sistema	10/04/2024 às 14:00:12	Prezados licitantes, boa tarde.
Sistema	10/04/2024 às 14:00:28	A partir deste momento, encontra-se reaberta a sessão pública com vistas à continuidade dos procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nª 004/2024 do Tribunal Regional do Trabalho da 2º Região.
Sistema	10/04/2024 às 14:12:32	Prezados licitantes, darei continuidade ao julgamento de proposta do item 2.
Sistema	10/04/2024 às 14:12:50	Prezados licitantes, analisei a proposta de preços adequada ao último lance ofertado encaminhada pelo licitante TORINO INFORMATICA LTDA para o item 2 e julguei-a de acordo com as especificações do edital. A equipe técnica também se manifestou pela sua aderência ao instrumento convocatório.
Sistema	10/04/2024 às 14:13:00	Farei o aceite da proposta no Sistema Compras.gov.br.
Sistema	10/04/2024 às 14:19:10	Senhores licitantes, informo que a sessão pública será suspensa sem prejuízo do prazo de intenção de recursos do item 2, na etapa de julgamento de proposta.
Sistema	10/04/2024 às 14:19:28	Esclareço que a data e hora da reabertura da sessão pública serão registradas no chat do Sistema Compras.gov.br com o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Nesse sentido, é imprescindível que os senhores acessem o Sistema diariamente para tomarem ciência das orientações.
Sistema	10/04/2024 às 14:19:32	Para todos os efeitos, os horários registrados observarão o horário de Brasília – DF.
Sistema	10/04/2024 às 14:43:14	Prezados licitantes, informo que o questionamento do licitante ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, enviado às 14:19:21h do dia 10/04/2024, foi feito após a suspensão da sessão pública.
Sistema	10/04/2024 às 14:44:05	Dessa forma, esclareço que a resposta foi enviada, por meio de e-mail, às 14h36min do dia 10/04/2024. para os endereços constantes na proposta comercial anexada.
Sistema	10/04/2024 às 14:44:19	A resposta enviada é a seguinte: Esclareço que todos os documentos enviados foram submetidos à análise da equipe técnica, a qual solicitou diligência, a fim de esclarecer o atendimento do produto ofertado aos itens 2.1.1.4, 2.1.1.9, 2.1.1.10, 2.1.1.11, 2.1.1.12, 2.1.1.16, 2.1.1.17, 2.1.1.21, 2.1.2.3, 2.1.2.4, 2.1.2.6, 2.1.3.1, 2.1.3.3, 2.1.3.4, 2.1.3.5 e 2.1.5.5 do Anexo I do edital. (...)
Sistema	10/04/2024 às 14:44:49	(...) Solicito que, no cumprimento da diligência, no prazo determinado, os senhores apontem, no catálogo enviado, as informações solicitadas e/ou enviem mais documentos hábeis que comprovem aquelas não constantes.
Sistema	12/04/2024 às 09:30:58	Prezados licitantes, informo que a reabertura da sessão pública do PG nª 004/2024 dar-se-á no dia 15/04/2024, segunda-feira, às 11h30min, horário de Brasília – DF. Peço que todos estejam presentes!
Sistema	15/04/2024 às 11:30:02	Prezados licitantes, bom dia.

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/04/2024 às 11:30:10	A partir deste momento, encontra-se reaberta a sessão pública com vistas à continuidade dos procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nª 004/2024 do Tribunal Regional do Trabalho da 2º Região.
Sistema	15/04/2024 às 11:30:33	Senhores licitantes, informo que os documentos anexados pela empresa ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA para o item 1 foram submetidos à análise da equipe técnica, que se manifestou pelo NÃO atendimento do produto ofertado às especificações técnicas do edital.
Sistema	15/04/2024 às 11:30:42	Abaixo, transcrevo os elementos que foram considerados pela equipe de apoio, nos termos do Ofício nª 21/2024 – SETIC/CAPGTIC/SAACSTIC:
Sistema	15/04/2024 às 11:30:48	"2.1.1.4. Possuir painel/visor de operação do tipo LCD ou LED colorido de no mínimo 2,5 polegadas - O modelo ofertado possui um painel LCD com 2 linhas. Não há descritivo do tamanho. A documentação enviada pela empresa não esclareceu o atendimento a este requisito;"
Sistema	15/04/2024 às 11:30:54	"2.1.1.10. Possuir uma bandeja de alimentação, tipo gaveta, para no mínimo 250 (duzentas e cinquenta) folhas e bandeja de alimentação manual para no mínimo 50 (cinquenta) folhas - O modelo ofertado possui bandeja de alimentação para 250 folhas e bandeja multiuso para 01 folha. Não atende o requisito de folhas para a bandeja de alimentação manual."
Sistema	15/04/2024 às 11:31:00	"2.1.1.12. Possuir interface Ethernet 10/100/1000 com conector RJ-45 - O modelo ofertado apresenta interface Fast Ethernet 10/100 e não 10/100/1000 conforme solicitado. Portanto, não atende ao edital;"
Sistema	15/04/2024 às 11:31:08	"2.1.2.3. Tempo de impressão da primeira página igual ou inferior a 8 segundos - Indicativo do manual apresenta que para a primeira página o tempo de saída da primeira impressão é inferior a 8,2 segundos. Portanto, o equipamento não atende o requisito técnico."
Sistema	15/04/2024 às 11:31:15	Dessa forma, considerando a manifestação da área técnica, farei a desclassificação do licitante ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA para o item 1.
Sistema	15/04/2024 às 11:31:43	Prezados licitantes, informo que darei prosseguimento à etapa de julgamento de proposta do item 1.
Sistema	15/04/2024 às 11:38:30	Prezados licitantes, solicito que todos permaneçam conectados à sessão pública.
Sistema	15/04/2024 às 13:06:22	Senhores licitantes, informo que a sessão pública será suspensa.
Sistema	15/04/2024 às 13:06:29	Esclareço que a data e hora da reabertura da sessão pública serão registradas no chat do Sistema Compras.gov.br com o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Nesse sentido, é imprescindível que os senhores acessem o Sistema diariamente para tomarem ciência das orientações.
Sistema	15/04/2024 às 13:06:35	Para todos os efeitos, os horários registrados observarão o horário de Brasília – DF.
Sistema	16/04/2024 às 11:33:10	Prezados licitantes, informo que a reabertura da sessão pública do PG nª 004/2024 dar-se-á no dia 23/04/2024, terça-feira, às 11 horas, horário de Brasília – DF. Peço que todos estejam presentes!
Sistema	22/04/2024 às 09:59:59	Prezados licitantes, informo que a reabertura da sessão pública do PG nª 004/2024 agendada, inicialmente, para o dia 23/04/2024, terça-feira, não acontecerá mais às 11 horas, horário de Brasília-DF. A reabertura permanecerá no dia 23/04/2024, terça-feira, mas será às 14h30min, horário de Brasília-DF. Peço que todos estejam presentes!
Sistema	23/04/2024 às 14:30:09	Prezados licitantes, boa tarde.
Sistema	23/04/2024 às 14:30:17	A partir deste momento, encontra-se reaberta a sessão pública com vistas à continuidade dos procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nª 004/2024 do Tribunal Regional do Trabalho da 2º Região.
Sistema	23/04/2024 às 14:30:43	Prezados licitantes, darei continuidade ao julgamento de proposta do item 1.
Sistema	23/04/2024 às 14:31:16	Após análise pela equipe técnica dos documentos de proposta encaminhados pela empresa REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA para o item 1, conclui-se que o produto ofertado está de acordo com as especificações do instrumento convocatório, nos termos do Ofício nª 22/2024 – SETIC/CAPGTIC/SAACSTIC.
Sistema	23/04/2024 às 14:31:24	Farei o aceite da proposta no Sistema Compras.gov.br.
Sistema	23/04/2024 às 14:32:09	Senhores licitantes, darei início à etapa de habilitação do certame para o item 2.
Sistema	23/04/2024 às 14:32:37	Em razão das limitações procedimentais atuais do Sistema Compras.gov.br, a formação do cadastro

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/04/2024 às 14:32:37	de reserva, nos termos do art. 18 do Decreto nª 11.462/2023, será realizada após o período de intenção de recursos na fase de habilitação e não após a homologação da licitação. Dessa forma, solicito que todos permaneçam conectados à sessão pública.
Sistema	23/04/2024 às 14:33:38	Prezados licitantes, informo que o Atestado de Capacidade Técnica anexado pela empresa TORINO INFORMATICA LTDA foi analisado e é aderente ao ponto 10.1.2 do edital.
Sistema	23/04/2024 às 14:33:54	Consultei também o SICAF nos níveis I, II e III, em atendimento ao item 10.1 do edital, e não encontrei irregularidades. Dessa forma, realizarei a habilitação do licitante TORINO INFORMATICA LTDA para o item 2.
Sistema	23/04/2024 às 14:52:13	Senhores licitantes, darei início à etapa de habilitação do certame para o item 1.
Sistema	23/04/2024 às 14:52:22	Em razão das limitações procedimentais atuais do Sistema Compras.gov.br, a formação do cadastro de reserva, nos termos do art. 18 do Decreto nª 11.462/2023, será realizada após o período de intenção de recursos na fase de habilitação e não após a homologação da licitação. Dessa forma, solicito que todos permaneçam conectados à sessão pública.
Sistema	23/04/2024 às 14:52:47	Prezados licitantes, informo que os atestados de capacidade técnica anexados pela empresa REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA foram analisados e são aderentes ao ponto 10.1.1 do edital, especialmente os documentos emitidos pelo Ministério Público do Estado de São Paulo e pelo Tribunal de Contas da União.
Sistema	23/04/2024 às 14:52:55	Consultei também o SICAF nos níveis I, II e III, em atendimento ao item 10.1 do edital, e não encontrei irregularidades. Dessa forma, realizarei a habilitação do licitante REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA para o item 1.
Sistema	23/04/2024 às 14:55:16	Prezados licitantes, nos termos do art. 18 do Decreto nª 11.462/2023, que trata da formação do cadastro de reserva, convocarei os licitantes remanescentes interessados para o registro de interesse de participação na ata de registro de preços do item 2.
Sistema	23/04/2024 às 14:55:25	Reitero que, em razão das limitações procedimentais atuais do Sistema Compras.gov.br, a formação do cadastro de reserva será realizada a partir deste momento e não após a homologação da licitação, conforme apregoa o caput do art. 18 do Decreto nª 11.462/2023.
Sistema	23/04/2024 às 14:55:32	Os licitantes interessados poderão encaminhar, por meio da opção “enviar anexo” do sistema, declaração em que informe a opção escolhida dentre as situações elencadas nas alíneas "a" ou "b", inc. II, art. 18, do Decreto nª 11.462/2023, que são as seguintes:
Sistema	23/04/2024 às 14:55:38	II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; ou b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;
Sistema	23/04/2024 às 14:55:55	Na declaração, devem constar, além da opção escolhida dentre as situações elencadas nas alíneas "a" ou "b", inc. II, art. 18, do Decreto nª 11.462/2023, nome do responsável, e-mail e telefone para contato.
Sistema	23/04/2024 às 14:56:02	O prazo para envio será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação do agente de contratação.
Sistema	23/04/2024 às 14:56:11	Em resumo, o agente de contratação irá abrir o campo “enviar anexo” do sistema e, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os licitantes interessados deverão encaminhar a declaração com a indicação da opção escolhida (preços iguais aos do adjudicatário ou preço igual à proposta do último lance).
Sistema	23/04/2024 às 14:56:17	Em caso de dúvidas, os senhores podem enviar e-mail para licita@trt2.jus.br.
Sistema	23/04/2024 às 15:13:32	Prezados licitantes, nos termos do art. 18 do Decreto nª 11.462/2023, que trata da formação do cadastro de reserva, convocarei os licitantes remanescentes interessados para o registro de interesse de participação na ata de registro de preços do item 1.
Sistema	23/04/2024 às 15:13:39	Reitero que, em razão das limitações procedimentais atuais do Sistema Compras.gov.br, a formação do cadastro de reserva será realizada a partir deste momento e não após a homologação da licitação, conforme apregoa o caput do art. 18 do Decreto nª 11.462/2023.
Sistema	23/04/2024 às 15:13:45	Os licitantes interessados poderão encaminhar, por meio da opção “enviar anexo” do sistema, declaração em que informe a opção escolhida dentre as situações elencadas nas alíneas "a" ou "b", inc. II, art. 18, do Decreto nª 11.462/2023, que são as seguintes:
Sistema	23/04/2024 às 15:13:49	II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: a) dos licitantes ou dos fornecedores que

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/04/2024 às 15:13:49	aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; ou b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;
Sistema	23/04/2024 às 15:13:53	Na declaração, devem constar, além da opção escolhida dentre as situações elencadas nas alíneas "a" ou "b", inc. II, art. 18, do Decreto nª 11.462/2023, nome do responsável, e-mail e telefone para contato.
Sistema	23/04/2024 às 15:13:58	O prazo para envio será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação do agente de contratação.
Sistema	23/04/2024 às 15:14:03	Em resumo, o agente de contratação irá abrir o campo “enviar anexo” do sistema e, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os licitantes interessados deverão encaminhar a declaração com a indicação da opção escolhida (preços iguais aos do adjudicatário ou preço igual à proposta do último lance).
Sistema	23/04/2024 às 15:14:07	Em caso de dúvidas, os senhores podem enviar e-mail para licita@trt2.jus.br.
Sistema	23/04/2024 às 15:35:34	Senhores licitantes, informo que, após o prazo das 24 (vinte e quatro) horas para o registro de interesse de participação nas atas de registro de preços, a sessão pública será encerrada.
Sistema	24/04/2024 às 15:37:03	Senhores licitantes, informo que não houve interessados em participar da formação do cadastro de reserva das atas de registro de preços dos itens 1 e 2. Farei o encerramento da sessão pública.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/03/2024 às 11:30:01	Abertura da sessão pública
25/03/2024 às 12:02:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

Item 1 - Impressora Multifuncional

Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Laser , Resolução Impressão: 600 X 600 DPI, Tensão Alimentação: 110 V, Resolução Copiadora: 600 X 600 DPI, Velocidade Impressão Preto E Branco: 43 PPM, Resolução Scanner: 600 X 600 DPI, Conectividade: Interface Usb, Ethernet, Wireless , Compatibilidade: Windows 7/8/10 , Tipo Papel: Carta, Ofício, A4, Executivo , Capacidade Mínima Bandeja: 550 FL, Capacidade Memória: 1 G

Quantidade:	600	Valor estimado:	R$ 3.983,3300
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Adjucado e Homologado por CPF ***.149.***-*9 - AQUILES JOSE MALVEZZI para REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ 65.149.197/0002-51, melhor lance: R$ 3.048,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.779.662/0001-05 - 52.779.662 LUCAS POSSIDONIO DE LIMA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 4.000,0000	-
Marca/Fabricante: de acordo com envio da proposta Modelo/versão: de acordo com envio da proposta Valor proposta: R$ 4.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		
44.658.678/0001-31 - A.C. DE ALMEIDA INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.879,0000	-
Marca/Fabricante: HP Modelo/versão: 4103fdw Valor proposta: R$ 3.983,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		
45.434.285/0001-07 - BEM FIX MATERIAIS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.983,3300	-
Marca/Fabricante: EPSON/SIMILAR Modelo/versão: EPSON/SIMILAR Valor proposta: R$ 3.983,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		
04.784.293/0001-04 - C. QUEIROZ RODRIGUES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.519,0000	-
Marca/Fabricante: HP Modelo/versão: 4103fdw Valor proposta: R$ 3.980,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		
46.266.771/0001-26 - CANON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 3.983,3300	-
Marca/Fabricante: CANON / CANON Modelo/versão: IR 1643IF / II Valor proposta: R$ 3.983,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		
30.870.178/0001-54 - COMERCIAL FASTPRINTER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.290,0000	-
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: MX431ADW Valor proposta: R$ 4.800,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.946.478/0001-09 - COPIMAQ DE CAMPINAS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 3.510,0000	-
Marca/Fabricante: HP Modelo/versão: E42540f + Kit Wireless + HP Scan Valor proposta: R$ 6.666,6666 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		
05.328.910/0001-11 - ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 2.799,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Pantum Modelo/versão: Multifuncional Pantum M7105DW + toner 11 mil copia Valor proposta: R$ 3.983,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		
56.215.999/0013-84 - INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 3.983,3300	-
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: MX432ADWE PPB + TRANSF. + TONER + GARANTIA 48 MESE Valor proposta: R$ 3.983,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		
78.126.950/0011-26 - MICROSENS S/A Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 3.344,0000	-
Marca/Fabricante: Kyocera / Kyocera Modelo/versão: Ecosys M2640idw/L + toner Valor proposta: R$ 3.983,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		
01.590.728/0009-30 - MICROTECNICA INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 3.983,3300	-
Marca/Fabricante: Epson Modelo/versão: WF-M5799 + Acessorios Valor proposta: R$ 3.983,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		
00.495.124/0001-95 - MR COMPUTER INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 6.000,0000	-
Marca/Fabricante: BROTHER/BROTHER Modelo/versão: MFC L5912DW Valor proposta: R$ 6.638,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		
48.199.907/0001-58 - P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 4.180,0000	-
Marca/Fabricante: BROTHER Modelo/versão: IMPRESSORA Valor proposta: R$ 4.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		
27.044.495/0001-07 - PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.940,0000	-
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: MX431ADW Valor proposta: R$ 3.983,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.481.371/0001-84 - PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.983,0000	-
Marca/Fabricante: GENÉRICO Modelo/versão: GENÉRICO Valor proposta: R$ 3.983,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		
65.149.197/0002-51 - REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 3.048,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: HP / HP Modelo/versão: LaserJet Pro MFP 4103fdw + Toner Adic. e Software Valor proposta: R$ 3.983,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		
64.799.539/0008-01 - TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 4.186,4900	-
Marca/Fabricante: EPSON Modelo/versão: WF-M5799 Valor proposta: R$ 4.186,4900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		
03.619.767/0005-15 - TORINO INFORMATICA LTDA.. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 3.330,0000	-
Marca/Fabricante: EPSON Modelo/versão: MULTIFUNCIONAL MONO WORKFORCE PRO WF-M5799 Valor proposta: R$ 5.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		
07.922.138/0001-97 - VIGA INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 10.000,0000	-
Marca/Fabricante: Conforme Edital Modelo/versão: Conforme Edital Valor proposta: R$ 10.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
25/03/2024 11:34:20	44.658.678/0001-31	R$ 3.979,0000
25/03/2024 11:37:08	05.328.910/0001-11	R$ 3.978,0000
25/03/2024 11:37:27	03.619.767/0005-15	R$ 3.977,0000
25/03/2024 11:37:34	04.784.293/0001-04	R$ 3.970,0000
25/03/2024 11:38:28	30.870.178/0001-54	R$ 3.581,0900
25/03/2024 11:38:39	30.870.178/0001-54	R$ 3.580,1900
25/03/2024 11:39:41	48.199.907/0001-58	R$ 4.180,0000
25/03/2024 11:40:30	04.784.293/0001-04	R$ 3.580,0000
25/03/2024 11:40:40	27.044.495/0001-07	R$ 3.940,0000
25/03/2024 11:40:40	30.870.178/0001-54	R$ 3.579,2900
25/03/2024 11:41:16	65.149.197/0002-51	R$ 3.880,0000

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

Data/hora	Participante	Lance
25/03/2024 11:42:55	44.658.678/0001-31	R$ 3.879,0000
25/03/2024 11:43:07	65.149.197/0002-51	R$ 3.700,0000
25/03/2024 11:44:13	04.784.293/0001-04	R$ 3.575,0000
25/03/2024 11:45:12	03.619.767/0005-15	R$ 3.578,6400
25/03/2024 11:45:40	00.946.478/0001-09	R$ 3.900,0000
25/03/2024 11:45:58	78.126.950/0011-26	R$ 3.850,0000
25/03/2024 11:47:49	00.495.124/0001-95	R$ 6.000,0000
25/03/2024 11:48:38	65.149.197/0002-51	R$ 3.600,0000
25/03/2024 11:50:27	05.328.910/0001-11	R$ 3.574,0000
25/03/2024 11:50:32	30.870.178/0001-54	R$ 3.578,6300
25/03/2024 11:51:43	04.784.293/0001-04	R$ 3.573,0000
25/03/2024 11:51:56	05.328.910/0001-11	R$ 3.572,0000
25/03/2024 11:52:35	00.946.478/0001-09	R$ 3.535,1000
25/03/2024 11:52:48	30.870.178/0001-54	R$ 3.572,9900
25/03/2024 11:52:57	05.328.910/0001-11	R$ 3.571,0000
25/03/2024 11:53:01	04.784.293/0001-04	R$ 3.534,0000
25/03/2024 11:53:04	30.870.178/0001-54	R$ 3.570,9900
25/03/2024 11:53:10	05.328.910/0001-11	R$ 3.530,0000
25/03/2024 11:53:17	30.870.178/0001-54	R$ 3.535,0900
25/03/2024 11:53:24	04.784.293/0001-04	R$ 3.529,0000
25/03/2024 11:53:30	05.328.910/0001-11	R$ 3.520,0000
25/03/2024 11:53:31	78.126.950/0011-26	R$ 3.750,0000
25/03/2024 11:53:48	04.784.293/0001-04	R$ 3.519,0000
25/03/2024 11:54:05	03.619.767/0005-15	R$ 3.330,0000
25/03/2024 11:54:23	05.328.910/0001-11	R$ 2.799,0000
25/03/2024 11:54:35	30.870.178/0001-54	R$ 3.290,0000
25/03/2024 11:55:17	65.149.197/0002-51	R$ 3.048,0000
25/03/2024 11:56:46	00.946.478/0001-09	R$ 3.510,0000
25/03/2024 11:57:54	78.126.950/0011-26	R$ 3.344,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/03/2024 11:30:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/03/2024 11:33:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/03/2024 11:53:33	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 3.520,0000 e R$ 3.750,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:58:33 do dia 25/03/2024.

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/03/2024 11:58:34	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 3.048,0000, R$ 3.330,0000, R$ 2.799,0000, R$ 3.519,0000, R$ 3.344,0000, R$ 3.290,0000 e R$ 3.510,0000.
Sistema	25/03/2024 11:58:34	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	25/03/2024 12:05:54	Senhor licitante, conforme o disposto no item 9.1 do edital, procederei à verificação das condições de participação no certame. Solicito que aguarde.
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	25/03/2024 12:11:23	Prezado licitante, informo que a sessão pública será suspensa.
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	01/04/2024 14:00:38	Prezado licitante, o senhor se encontra presente na sessão pública?
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	01/04/2024 14:03:10	Senhor licitante, nos termos do item 5.1.2 do edital, darei continuidade ao certame.
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	01/04/2024 14:04:05	Prezado licitante, ao verificar eventual descumprimento das condições de participação do licitante, em atenção ao item 9.1 do edital, verifiquei que o licitante ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nª 05.328.910/0001-11, possui impedimento indireto de licitar registrado no SICAF em razão do vínculo que o seu único sócio, Roberto Moreira Soares da Silva, mantém como dirigente da empresa [...]
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	01/04/2024 14:04:19	[...] CRUZEIRO PRESTACAO DE SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ nª 14.452.137/0001-91, que está temporariamente impedida de licitar e contratar com a UNIÃO.
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	01/04/2024 14:04:28	A Sanção aplicada à empresa CRUZEIRO PRESTACAO DE SERVICOS GRAFICOS LTDA teve início no dia 22/03/2024 e tem prazo final no dia 01/02/2026.
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	01/04/2024 14:04:45	Analisando os documentos obtidos, até o presente momento, verifica-se que pode haver indícios de burla ao sistema de sanções da licitação, considerando os seguintes pontos:
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	01/04/2024 14:04:57	1) Conforme já explicitado, o único sócio da empresa ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA é também dirigente da empresa CRUZEIRO PRESTACAO DE SERVICOS GRAFICOS LTDA;
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	01/04/2024 14:05:04	2) O endereço das duas empresas é o mesmo: RUA 5 CHACARA 116 LOTE, 1E;
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	01/04/2024 14:05:09	3) Os nomes fantasias de ambas as empresas são muito semelhantes: CROMA TECNOLOGIA e GRAFICA CROMA;
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	01/04/2024 14:05:15	4) Ambas empresas possuem o mesmo site: https://cromatecnologia.com.br/;
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	01/04/2024 14:05:20	5) O e-mail cadastrado, no SICAF, de ambas empresas tem o mesmo domínio: @cromatecnologia.com.br;
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	01/04/2024 14:05:28	6) Em pesquisa ao site "https://cromatecnologia.com.br/" constam os telefones de ambas as empresas, conforme SICAF: (61) 3032-5599 e (61) 3032-5533;
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	01/04/2024 14:05:34	7) Analisando as demonstrações contábeis de ambas empresas, atenta-se que possuem o mesmo Contador.
Sistema para o participante	01/04/2024 14:05:45	Prezado licitante, diante do exposto, informo que realizarei diligência para que o senhor se manifeste, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sobre as questões ora elencadas e sobre outros

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

Responsável	Data/Hora	Mensagem
05.328.910/0001-11	01/04/2024 14:05:45	pontos que julgue pertinentes.
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	01/04/2024 14:05:53	Farei a convocação de anexo no Compras.gov.br para cumprimento da diligência. Caso surjam dúvidas posteriores, pode ser enviado e-mail para licita@trt2.jus.br.
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	01/04/2024 14:06:36	Sr. Fornecedor ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 05.328.910/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:07:00 do dia 02/04/2024. Justificativa: Cumprimento da diligência, conforme instruções
pelo participante 05.328.910/0001-11	01/04/2024 14:12:33	Boa tarde!
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	01/04/2024 14:16:50	Boa tarde, senhor licitante. Resta alguma dúvida sobre a diligência?
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	01/04/2024 14:24:18	Prezado licitante, reitero que, caso surjam dúvidas posteriores, pode ser enviado e-mail para licita@trt2.jus.br.
pelo participante 05.328.910/0001-11	01/04/2024 14:24:38	Sr pregoeiro, não abrigamos dúvidas. Todavia, todas as diligências serão resolvidas dentro do prazo estabelecido,
pelo participante 05.328.910/0001-11	02/04/2024 11:25:57	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:25:57 de 02/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 05.328.910/0001-11.
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	05/04/2024 14:00:33	Senhor licitante, após diligências empreendidas, informo que foi constatado o atendimento às exigências dispostas no instrumento convocatório para fins de participação no certame.
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	05/04/2024 14:00:44	Esclareço que o impedimento indireto foi afastado, pois não verifiquei, com base nos documentos diligenciados e obtidos por mim, indícios de burla ao sistema de sanções da licitação, pois:
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	05/04/2024 14:00:51	1) As empresas ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA e CRUZEIRO PRESTACAO DE SERVICOS GRAFICOS LTDA foram constituídas em 16/09/2002 e 04/10/2011, respectivamente. As datas são anteriores à data de abertura do certame que penalizou a empresa CRUZEIRO PRESTACAO DE SERVICOS GRAFICOS LTDA;
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	05/04/2024 14:00:57	2) Os CNAEs primários das empresas são diferentes;
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	05/04/2024 14:01:04	3) O único Sócio-administrador da empresa ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA não possui participação societária na empresa CRUZEIRO PRESTACAO DE SERVICOS GRAFICOS LTDA. A única Sócia-administradora da empresa CRUZEIRO PRESTACAO DE SERVICOS GRAFICOS LTDA representa, isoladamente, a pessoa jurídica desde data anterior ao impedimento de licitar.
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	05/04/2024 14:01:10	A desclassificação motivada por impedimento indireto não é objetiva e se trata de medida extrema diante de prova inequívoca da tentativa de burla, sob pena de prejudicar a Administração Pública.
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	05/04/2024 14:01:17	Pelos documentos colacionados, principalmente no que tange ao lapso temporal de constituição das pessoas jurídicas em relação ao certame que ensejou a punição, não verifiquei abuso de forma, de modo a caracterizar a aplicação da teoria da desconsideração da personalidade jurídica, visando a estender os efeitos das sanções administrativas aplicadas (...)
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	05/04/2024 14:01:23	(...) à empresa CRUZEIRO PRESTACAO DE SERVICOS GRAFICOS LTDA para a empresa ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA.
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	05/04/2024 14:01:30	Diante do exposto, darei continuidade à etapa de julgamento de propostas do item 1.
Sistema para o participante	05/04/2024 14:02:55	Prezado licitante, nos termos do item 9.4 do edital, o senhor terá o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do agente de contratação, para encaminhar a proposta de preços adequada

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

Responsável	Data/Hora	Mensagem
05.328.910/0001-11	05/04/2024 14:02:55	ao último lance ofertado, conforme Anexo II do edital, por meio da opção “enviar anexo” do sistema.
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	05/04/2024 14:03:39	Juntamente à proposta, deverão ser anexados os seguintes documentos:
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	05/04/2024 14:03:52	"a.1) Catálogo, ficha técnica, folder, manuais, laudos ou qualquer outro meio eficaz que comprove o atendimento às especificações solicitadas."
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	05/04/2024 14:04:03	"a.2) Certificação Rohs (Restiction of Hazardous Substances) válida do produto ou declaração do fabricante de conformidade com a Diretiva Rohns (2011/65/UE). "
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	05/04/2024 14:04:15	"a.3) Comprovação de compatibilidade com Energy Star, demonstrando que atingem as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica, ou comprovação, por meio de documento hábil, de conformidade com os critérios estabelecidos na Portaria Inmetro nª 170/12."
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	05/04/2024 14:05:03	Senhor licitante, resta alguma dúvida?
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	05/04/2024 14:05:48	Sr. Fornecedor ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 05.328.910/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:06:00 do dia 05/04/2024. Justificativa: Envio dos documentos de proposta, conforme apregoa o item 9.4 e subitem 9.4.1 do edital..
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	05/04/2024 14:06:36	Senhor licitante, caso o senhor tenha alguma dúvida, o chat permanecerá aberto para questionamentos.
pelo participante 05.328.910/0001-11	05/04/2024 14:11:55	Boa tarde sr(a) pregoeiro(a), não temos dúvidas. Estamos providenciando o envio da proposta, obrigado!
pelo participante 05.328.910/0001-11	05/04/2024 15:13:54	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:13:54 de 05/04/2024. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 05.328.910/0001-11.
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	10/04/2024 14:01:21	Prezado licitante, o senhor se encontra presente na sessão pública?
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	10/04/2024 14:04:47	Senhor licitante, nos termos do item 5.1.2 do edital, darei continuidade ao certame.
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	10/04/2024 14:05:01	Prezado licitante, informo que os documentos anexados foram submetidos à análise da equipe técnica, que não localizou informações referentes ao cumprimento dos seguintes itens discriminados no Anexo I do edital:
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	10/04/2024 14:05:18	2.1.1.4. Possuir painel/visor de operação do tipo LCD ou LED colorido de no mínimo 2,5 polegadas;
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	10/04/2024 14:05:23	2.1.1.9. Suportar papel reciclado em todas as funções;
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	10/04/2024 14:05:29	2.1.1.10. Possuir uma bandeja de alimentação, tipo gaveta, para no mínimo 250 (duzentas e cinquenta) folhas e bandeja de alimentação manual para no mínimo 50 (cinquenta) folhas;
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	10/04/2024 14:05:35	2.1.1.11. Possuir uma ou mais bandejas de saída, com capacidade total para, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) folhas;
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	10/04/2024 14:05:40	2.1.1.12. Possuir interface Ethernet 10/100/1000 com conector RJ-45;

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	10/04/2024 14:05:44	2.1.1.16. Compatibilidade com o protocolo TCP/IP, incluindo o serviço DHCP;
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	10/04/2024 14:05:49	2.1.1.17. Software de gerenciamento do equipamento baseado em WEB (acessado via navegador);
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	10/04/2024 14:05:54	2.1.1.21. Possuir modo de economia de energia;
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	10/04/2024 14:05:58	2.1.2.3. Tempo de impressão da primeira página igual ou inferior a 8 segundos;
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	10/04/2024 14:06:03	2.1.2.4. Resolução de impressão 600x600;
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	10/04/2024 14:06:08	2.1.2.6. Permitir a impressão de etiquetas e envelopes;
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	10/04/2024 14:06:12	2.1.3.1. Resolução óptica de 600 x 600 dpi;
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	10/04/2024 14:06:17	2.1.3.3. Formatos do arquivo de saída: JPG e PDF, PDF multipágina, PDF pesquisável;
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	10/04/2024 14:06:23	2.1.3.4. Digitalização colorida e monocromática, com capacidade de transmissão via rede para os equipamentos configurados ou pastas de rede;
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	10/04/2024 14:06:28	2.1.3.5. Função de OCR de documentos digitalizados, oferecida de forma nativa no equipamento de impressão ou em utilitário separado, disponibilizado via software desktop, instalado em todos os microcomputadores e notebooks do CONTRATANTE.
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	10/04/2024 14:06:33	2.1.5.5. Cabo de energia de acordo com a nova padronização brasileira para tomadas e plugues (norma NBR 14136).
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	10/04/2024 14:08:43	Diante do exposto, darei o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em sede de diligência, para a comprovação, por meio do envio de manuais, catálogos ou quaisquer documentos hábeis do fabricante, de que o produto ofertado atende às características técnicas dos seguintes itens do Anexo I do instrumento convocatório: 2.1.1.4, 2.1.1.9, 2.1.1.10, 2.1.1.11, 2.1.1.12, 2.1.1.16, 2.1.1.17, 2.1.1.21, 2.1.2.3, 2.1.2.4, 2.1.2.6 (...)
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	10/04/2024 14:09:17	(...), 2.1.3.1, 2.1.3.3, 2.1.3.4, 2.1.3.5 e 2.1.5.5.
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	10/04/2024 14:09:26	Senhor licitante, resta alguma dúvida?
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	10/04/2024 14:12:17	Senhor licitante, caso surjam dúvidas posteriores, pode ser enviado e-mail para licita@trt2.jus.br
pelo participante 05.328.910/0001-11	10/04/2024 14:12:44	Boa tarde! Iremos repassar para o técnico responsável e daremos o retorno o mais breve ´possível.
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	10/04/2024 14:18:08	Sr. Fornecedor ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 05.328.910/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:19:00 do dia 11/04/2024. Justificativa: Cumprimento de diligência, conforme instruções indicadas no chat..

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 05.328.910/0001-11	10/04/2024 14:19:21	Senhor(a) Pregoeiro(a). Com base no princípio da celeridade, poderia nos informar se o catálogo do produto foi analisado? Pois quase todas as informações solicitadas estão contidas no arquivo enviado.
Sistema para o participante 05.328.910/0001-11	11/04/2024 14:19:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:19:00 de 11/04/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 05.328.910/0001-11.
Sistema para o participante 65.149.197/0002-51	15/04/2024 11:32:08	Senhor licitante, conforme o disposto no item 9.1 do edital, procederei à verificação das condições de participação no certame. Solicito que aguarde.
Sistema para o participante 65.149.197/0002-51	15/04/2024 11:34:55	Senhor licitante, concluídas as verificações, informo que foi constatado o atendimento às exigências dispostas no instrumento convocatório para fins de participação no certame.
Sistema para o participante 65.149.197/0002-51	15/04/2024 11:35:35	Prezado licitante, nos termos do item 9.4 do edital, o senhor terá o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do agente de contratação, para encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, conforme Anexo II do edital, por meio da opção “enviar anexo” do sistema.
Sistema para o participante 65.149.197/0002-51	15/04/2024 11:35:42	Juntamente à proposta, deverão ser anexados os seguintes documentos:
Sistema para o participante 65.149.197/0002-51	15/04/2024 11:35:47	"a.1) Catálogo, ficha técnica, folder, manuais, laudos ou qualquer outro meio eficaz que comprove o atendimento às especificações solicitadas."
Sistema para o participante 65.149.197/0002-51	15/04/2024 11:35:57	"a.2) Certificação Rohs (Restiction of Hazardous Substances) válida do produto ou declaração do fabricante de conformidade com a Diretiva Rohns (2011/65/UE). "
Sistema para o participante 65.149.197/0002-51	15/04/2024 11:36:06	"a.3) Comprovação de compatibilidade com Energy Star, demonstrando que atingem as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica, ou comprovação, por meio de documento hábil, de conformidade com os critérios estabelecidos na Portaria Inmetro nª 170/12."
Sistema para o participante 65.149.197/0002-51	15/04/2024 11:36:16	Senhor licitante, resta alguma dúvida?
Sistema para o participante 65.149.197/0002-51	15/04/2024 11:36:48	Sr. Fornecedor REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ 65.149.197/0002-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:37:00 do dia 15/04/2024. Justificativa: Envio dos documentos de proposta, conforme apregoa o item 9.4 e subitem 9.4.1 do edital...
Sistema para o participante 65.149.197/0002-51	15/04/2024 11:37:37	Senhor licitante, caso o senhor tenha alguma dúvida, o chat permanecerá aberto para questionamentos.
pelo participante 65.149.197/0002-51	15/04/2024 12:26:33	Boa tarde! Estamos separando documentação para o envio.
pelo participante 65.149.197/0002-51	15/04/2024 13:01:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:01:34 de 15/04/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ 65.149.197/0002-51.
Sistema para o participante 65.149.197/0002-51	15/04/2024 13:05:06	Senhor licitante, solicito quer aguarde, enquanto faço a simples conferência.
Sistema	23/04/2024 14:31:34	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 23/04/2024 14:51:34.
Sistema	23/04/2024 14:53:07	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 23/04/2024 15:13:07.
Sistema para o participante 30.870.178/0001-54	23/04/2024 15:14:35	Sr. Fornecedor COMERCIAL FASTPRINTER LTDA, CNPJ 30.870.178/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:15:00 do dia 24/04/2024. Justificativa: Convocação dos licitantes remanescentes interessados para o registro de

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 30.870.178/0001-54	23/04/2024 15:14:35	interesse de participação na ata de registro de preços do item 1..
Sistema para o participante 03.619.767/0005-15	23/04/2024 15:14:50	Sr. Fornecedor TORINO INFORMATICA LTDA.., CNPJ 03.619.767/0005-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:15:00 do dia 24/04/2024. Justificativa: Convocação dos licitantes remanescentes interessados para o registro de interesse de participação na ata de registro de preços do item 1..
Sistema para o participante 78.126.950/0011-26	23/04/2024 15:15:01	Sr. Fornecedor MICROSENS S/A, CNPJ 78.126.950/0011-26, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:15:00 do dia 24/04/2024. Justificativa: Convocação dos licitantes remanescentes interessados para o registro de interesse de participação na ata de registro de preços do item 1..
Sistema para o participante 00.946.478/0001-09	23/04/2024 15:15:13	Sr. Fornecedor COPIMAQ DE CAMPINAS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 00.946.478/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:16:00 do dia 24/04/2024. Justificativa: Convocação dos licitantes remanescentes interessados para o registro de interesse de participação na ata de registro de preços do item 1..
Sistema para o participante 04.784.293/0001-04	23/04/2024 15:15:22	Sr. Fornecedor C. QUEIROZ RODRIGUES LTDA, CNPJ 04.784.293/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:16:00 do dia 24/04/2024. Justificativa: Convocação dos licitantes remanescentes interessados para o registro de interesse de participação na ata de registro de preços do item 1..
Sistema para o participante 44.658.678/0001-31	23/04/2024 15:30:16	Senhor licitante, em razão de limitações do Compras.gov.br, não é possível a abertura do campo "enviar anexo" do sistema para aquelas empresas que não foram convocadas para a etapa fechada na fase de lances.
Sistema para o participante 44.658.678/0001-31	23/04/2024 15:30:51	Dessa forma, solicito que, caso o senhor tenha interesse, envie a declaração com a indicação da opção escolhida para a formação do cadastro de reserva (preços iguais aos do adjudicatário ou preço igual à proposta do último lance) para o e-mail licita@trt2.jus.br até as 15h30min, horário de Brasília-DF, do dia 24/04/2024.
Sistema para o participante 27.044.495/0001-07	23/04/2024 15:31:16	Senhor licitante, em razão de limitações do Compras.gov.br, não é possível a abertura do campo "enviar anexo" do sistema para aquelas empresas que não foram convocadas para a etapa fechada na fase de lances.
Sistema para o participante 27.044.495/0001-07	23/04/2024 15:31:29	Dessa forma, solicito que, caso o senhor tenha interesse, envie a declaração com a indicação da opção escolhida para a formação do cadastro de reserva (preços iguais aos do adjudicatário ou preço igual à proposta do último lance) para o e-mail licita@trt2.jus.br até as 15h31 min, horário de Brasília-DF, do dia 24/04/2024.
Sistema para o participante 13.481.371/0001-84	23/04/2024 15:31:40	Senhor licitante, em razão de limitações do Compras.gov.br, não é possível a abertura do campo "enviar anexo" do sistema para aquelas empresas que não foram convocadas para a etapa fechada na fase de lances.
Sistema para o participante 13.481.371/0001-84	23/04/2024 15:31:48	Dessa forma, solicito que, caso o senhor tenha interesse, envie a declaração com a indicação da opção escolhida para a formação do cadastro de reserva (preços iguais aos do adjudicatário ou preço igual à proposta do último lance) para o e-mail licita@trt2.jus.br até as 15h31 min, horário de Brasília-DF, do dia 24/04/2024.
Sistema para o participante 45.434.285/0001-07	23/04/2024 15:31:58	Senhor licitante, em razão de limitações do Compras.gov.br, não é possível a abertura do campo "enviar anexo" do sistema para aquelas empresas que não foram convocadas para a etapa fechada na fase de lances.
Sistema para o participante 45.434.285/0001-07	23/04/2024 15:32:08	Dessa forma, solicito que, caso o senhor tenha interesse, envie a declaração com a indicação da opção escolhida para a formação do cadastro de reserva (preços iguais aos do adjudicatário ou preço igual à proposta do último lance) para o e-mail licita@trt2.jus.br até as 15h32 min, horário de Brasília-DF, do dia 24/04/2024.
Sistema para o participante 56.215.999/0013-84	23/04/2024 15:32:19	Senhor licitante, em razão de limitações do Compras.gov.br, não é possível a abertura do campo "enviar anexo" do sistema para aquelas empresas que não foram convocadas para a etapa fechada na fase de lances.
Sistema para o participante 56.215.999/0013-84	23/04/2024 15:32:34	Dessa forma, solicito que, caso o senhor tenha interesse, envie a declaração com a indicação da opção escolhida para a formação do cadastro de reserva (preços iguais aos do adjudicatário ou preço igual à proposta do último lance) para o e-mail licita@trt2.jus.br até as 15h32 min, horário de Brasília-DF, do dia 24/04/2024.
Sistema para o	23/04/2024 15:33:03	Senhor licitante, em razão de limitações do Compras.gov.br, não é possível a abertura do campo

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 46.266.771/0001-26	23/04/2024 15:33:03	"enviar anexo" do sistema para aquelas empresas que não foram convocadas para a etapa fechada na fase de lances.
Sistema para o participante 46.266.771/0001-26	23/04/2024 15:33:09	Dessa forma, solicito que, caso o senhor tenha interesse, envie a declaração com a indicação da opção escolhida para a formação do cadastro de reserva (preços iguais aos do adjudicatário ou preço igual à proposta do último lance) para o e-mail licita@trt2.jus.br até as 15h32 min, horário de Brasília-DF, do dia 24/04/2024.
Sistema para o participante 01.590.728/0009-30	23/04/2024 15:33:28	Senhor licitante, em razão de limitações do Compras.gov.br, não é possível a abertura do campo "enviar anexo" do sistema para aquelas empresas que não foram convocadas para a etapa fechada na fase de lances.
Sistema para o participante 01.590.728/0009-30	23/04/2024 15:33:38	Dessa forma, solicito que, caso o senhor tenha interesse, envie a declaração com a indicação da opção escolhida para a formação do cadastro de reserva (preços iguais aos do adjudicatário ou preço igual à proposta do último lance) para o e-mail licita@trt2.jus.br até as 15h33 min, horário de Brasília-DF, do dia 24/04/2024.
Sistema para o participante 52.779.662/0001-05	23/04/2024 15:33:49	Senhor licitante, em razão de limitações do Compras.gov.br, não é possível a abertura do campo "enviar anexo" do sistema para aquelas empresas que não foram convocadas para a etapa fechada na fase de lances.
Sistema para o participante 52.779.662/0001-05	23/04/2024 15:34:01	Dessa forma, solicito que, caso o senhor tenha interesse, envie a declaração com a indicação da opção escolhida para a formação do cadastro de reserva (preços iguais aos do adjudicatário ou preço igual à proposta do último lance) para o e-mail licita@trt2.jus.br até as 15h33min, horário de Brasília-DF, do dia 24/04/2024.
Sistema para o participante 48.199.907/0001-58	23/04/2024 15:34:11	Senhor licitante, em razão de limitações do Compras.gov.br, não é possível a abertura do campo "enviar anexo" do sistema para aquelas empresas que não foram convocadas para a etapa fechada na fase de lances.
Sistema para o participante 48.199.907/0001-58	23/04/2024 15:34:21	Dessa forma, solicito que, caso o senhor tenha interesse, envie a declaração com a indicação da opção escolhida para a formação do cadastro de reserva (preços iguais aos do adjudicatário ou preço igual à proposta do último lance) para o e-mail licita@trt2.jus.br até as 15h34 min, horário de Brasília-DF, do dia 24/04/2024.
Sistema para o participante 64.799.539/0008-01	23/04/2024 15:34:31	Senhor licitante, em razão de limitações do Compras.gov.br, não é possível a abertura do campo "enviar anexo" do sistema para aquelas empresas que não foram convocadas para a etapa fechada na fase de lances.
Sistema para o participante 64.799.539/0008-01	23/04/2024 15:34:38	Dessa forma, solicito que, caso o senhor tenha interesse, envie a declaração com a indicação da opção escolhida para a formação do cadastro de reserva (preços iguais aos do adjudicatário ou preço igual à proposta do último lance) para o e-mail licita@trt2.jus.br até as 15h34 min, horário de Brasília-DF, do dia 24/04/2024.
Sistema para o participante 00.495.124/0001-95	23/04/2024 15:34:47	Senhor licitante, em razão de limitações do Compras.gov.br, não é possível a abertura do campo "enviar anexo" do sistema para aquelas empresas que não foram convocadas para a etapa fechada na fase de lances.
Sistema para o participante 00.495.124/0001-95	23/04/2024 15:34:53	Dessa forma, solicito que, caso o senhor tenha interesse, envie a declaração com a indicação da opção escolhida para a formação do cadastro de reserva (preços iguais aos do adjudicatário ou preço igual à proposta do último lance) para o e-mail licita@trt2.jus.br até as 15h34 min, horário de Brasília-DF, do dia 24/04/2024.
Sistema para o participante 07.922.138/0001-97	23/04/2024 15:35:02	Senhor licitante, em razão de limitações do Compras.gov.br, não é possível a abertura do campo "enviar anexo" do sistema para aquelas empresas que não foram convocadas para a etapa fechada na fase de lances.
Sistema para o participante 07.922.138/0001-97	23/04/2024 15:35:07	Dessa forma, solicito que, caso o senhor tenha interesse, envie a declaração com a indicação da opção escolhida para a formação do cadastro de reserva (preços iguais aos do adjudicatário ou preço igual à proposta do último lance) para o e-mail licita@trt2.jus.br até as 15h34 min, horário de Brasília-DF, do dia 24/04/2024.
pelo participante 04.784.293/0001-04	24/04/2024 10:11:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:11:11 de 24/04/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor C. QUEIROZ RODRIGUES LTDA, CNPJ 04.784.293/0001-04.
Sistema para o participante 78.126.950/0011-26	24/04/2024 15:15:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:15:00 de 24/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MICROSENS S/A, CNPJ 78.126.950/0011-26.
Sistema para o	24/04/2024 15:15:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:15:00 de 24/04/2024. Nenhum

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 30.870.178/0001-54	24/04/2024 15:15:00	anexo foi enviado pelo fornecedor COMERCIAL FASTPRINTER LTDA, CNPJ 30.870.178/0001-54.
Sistema para o participante 03.619.767/0005-15	24/04/2024 15:15:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:15:00 de 24/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor TORINO INFORMATICA LTDA.., CNPJ 03.619.767/0005-15.
Sistema para o participante 00.946.478/0001-09	24/04/2024 15:16:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:16:00 de 24/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor COPIMAQ DE CAMPINAS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 00.946.478/0001-09.
Sistema	24/04/2024 15:38:16	A fase de recurso do item 1 está aberta até 29/04/2024.
Sistema	25/04/2024 10:33:23	A fase de recurso do item 1 foi finalizada antes do prazo previsto. Todos os fornecedores já se manifestaram. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
01/04/2024 14:06:36	Fornecedor ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 05.328.910/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/04/2024 14:07:00. Motivo: Cumprimento da diligência, conforme instruções no chat..
02/04/2024 11:25:57	Fornecedor ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 05.328.910/0001-11 finalizou o envio de anexo.
05/04/2024 14:05:48	Fornecedor ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 05.328.910/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/04/2024 16:06:00. Motivo: Envio dos documentos de proposta, conforme apregoa o item 9.4 e subitem 9.4.1 do edital..
05/04/2024 15:13:54	Fornecedor ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 05.328.910/0001-11 finalizou o envio de anexo.
10/04/2024 14:18:08	Fornecedor ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 05.328.910/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/04/2024 14:19:00. Motivo: Cumprimento de diligência, conforme instruções indicadas no chat..
15/04/2024 11:36:48	Fornecedor REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ 65.149.197/0002-51 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/04/2024 13:37:00. Motivo: Envio dos documentos de proposta, conforme apregoa o item 9.4 e subitem 9.4.1 do edital...
15/04/2024 13:01:34	Fornecedor REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ 65.149.197/0002-51 finalizou o envio de anexo.
23/04/2024 15:14:35	Fornecedor COMERCIAL FASTPRINTER LTDA, CNPJ 30.870.178/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/04/2024 15:15:00. Motivo: Convocação dos licitantes remanescentes interessados para o registro de interesse de participação na ata de registro de preços do item 1..
23/04/2024 15:14:50	Fornecedor TORINO INFORMATICA LTDA.., CNPJ 03.619.767/0005-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/04/2024 15:15:00. Motivo: Convocação dos licitantes remanescentes interessados para o registro de interesse de participação na ata de registro de preços do item 1..
23/04/2024 15:15:01	Fornecedor MICROSENS S/A, CNPJ 78.126.950/0011-26 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/04/2024 15:15:00. Motivo: Convocação dos licitantes remanescentes interessados para o registro de interesse de participação na ata de registro de preços do item 1..
23/04/2024 15:15:13	Fornecedor COPIMAQ DE CAMPINAS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 00.946.478/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/04/2024 15:16:00. Motivo: Convocação dos licitantes remanescentes interessados para o registro de interesse de participação na ata de registro de preços do item 1..
23/04/2024 15:15:22	Fornecedor C. QUEIROZ RODRIGUES LTDA, CNPJ 04.784.293/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/04/2024 15:16:00. Motivo: Convocação dos licitantes remanescentes interessados para o registro de interesse de participação na ata de registro de preços do item 1..
24/04/2024 10:11:11	Fornecedor C. QUEIROZ RODRIGUES LTDA, CNPJ 04.784.293/0001-04 finalizou o envio de anexo.
25/04/2024 10:26:14	Fornecedor MICROSENS S/A, CNPJ 78.126.950/0011-26 registra a desistência de cadastrar recurso.

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

Data/Hora	Descrição
25/04/2024 10:33:23	Prazo recursal adiantado.
10/05/2024 16:09:28	Fornecedor REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ 65.149.197/0002-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3.048,0000.
10/05/2024 16:09:28	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:		23/04/2024 14:51:34
Intenção de recurso na habilitação:		23/04/2024 15:13:07
Recurso:		25/04/2024 10:33:23
Contrarrazão:		25/04/2024 10:33:23

Recursos realizados:

78.126.950/0011-26 - MICROSENS S/A

Intenção de recurso no julgamento:		23/04/2024 14:34:22
Recurso:	(Desistiu Cadastro)	25/04/2024 10:26:14
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro	

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

Certifico para os devidos fins, que realizei pesquisa na plataforma Compras.gov.br, oportunidade em que constatei a existência do pregão eletrônico nº **90004/2024 (SRP)** que tem por objeto o Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Laser , Resolução Impressão: 600 X 600 DPI, Tensão Alimentação: 110 V, Resolução Copiadora: 600 X 600 DPI, Velocidade Impressão Preto E Branco: 43 PPM, Resolução Scanner: 600 X 600 DPI, Conectividade: Interface Usb, Ethernet, Wireless , Compatibilidade: Windows 7/8/10 , Tipo Papel: Carta, Ofício, A4, Executivo , Capacidade Mínima Bandeja: 550 FL, Capacidade Memória: 1 GB

Para fins de consulta, o referido processo pode ser verificado através do link

https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=08001005900042024

Florânia/RN, em 14 de maio de 2025

José Maria Câmara Cassiano
Agente de Contratação

Por 005/2025 - CMF

Criado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 10.727.428/0001-94, sediada à Rua Coronel Toscano , nº 61 - Centro, Florânia/RN, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo, aderiu à Ata de Registro de Preços 013/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP 9.0004/2024 da **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, com sede na Rua da Consolação nº 1.272, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.241.738/0001-39, para contratação da empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.149.197/0002-51, representada por Leandro Figueiredo de Castro, com endereço em Rodovia ES-010, n.º 4255 A, Sala 05, Chácara
274A, Bairro Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP: 29.164-140, detentora do
registro de preço para aquisição de impressoras, conforme a seguir especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MULTIFUNCIONAL LASER MONO – MARCA: HP – MODELO: 4103FDW	03	R$ 3.048,00	R$ 9.144,00

Câmara Municipal de Florânia/RN, 14 de maio de 2025.

Manoel Pinto Neto

Presidente da CMF

Criado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 10.727.428/0001-94, sediada à Rua Coronel Toscano , nº 61 - Centro, Florânia/RN, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo, aderiu à Ata de Registro de Preços 013/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP 9.0004/2024 da **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, com sede na Rua da Consolação nº 1.272, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.241.738/0001-39, para contratação da empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.149.197/0002-51, representada por Leandro Figueiredo de Castro, com endereço em Rodovia ES-010, n.º 4255 A, Sala 05, Chácara274 A, Bairro Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP: 29.164-140, detentora do registro de preço para aquisição de impressoras, conforme a seguir especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MULTIFUNCIONAL LASER MONO – MODELO: 4103FDW	03	R$ 3.048,00	R$9.144,00

Câmara Municipal de Florânia/RN, 14 de maio de 2025.

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 87182018

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 15/05/2025. EDIÇÃO 2153. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariooficial.fecamrn.com.br

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

CONTRATO N° 08/2025

AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, QUE ENTRE SI FAZEM, A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN E A EMPRESA REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA NOS TERMOS ABAIXO DEFINIDOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, ENTIDADE INSCRITA NO CNPJ 10.727.428/0001-94, SITUADA NA RUA CORONEL TOSCANO, 61, CENTRO, FLORÂNIA - RN, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, O SENHOR **MANOEL PINTO NETO**, CPF/MF SOB O N° 481.186.214-72, BRASILEIRO, DIVORCIADO E DOMICILIADO NESSA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, E A PESSOA JURÍDICA **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB Nº 65.149.197/0002-51, REPRESENTADO POR LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO, COM ENDEREÇO EM RODOVIA ES-010, n.º 4255 A, SALA 05, CHÁCARA 274A, BAIRRO JARDIM LIMOEIRO, SERRA/ES, CEP: 29.164-140, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, RESOLVEM, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE MUTUAMENTE OUTORGAM, A SABER:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS:

1.1. - OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCINAIS CONFORME ESPECIFICADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN

1.2. - CARACTERÍSTICAS: APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO, MELHORAR O DESEMPENHO DOS SERVIÇOS INTERNOS E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DOS EQUIPAMENTOS DA CASA LEGISLATIVA.

1.3 – SEGUE ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E SUAS QUANTIDADES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MULTIFUNCIONAL LASER MONO – MARCA: HP – MODELO: 4103FDW	03	R$ 3.048,00	R$ 9.144,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO ATO CONTRATUAL:

O PRESENTE CONTRATO SE EFETIVA SOB CONTRATAÇÃO DE ADESÃO AO PREGÃO 001/2025 , PELA ADESÃO AO PREGÃO SRP 004/2024 TRT 2ª REGIÃO, FORMALIZADA CONFORME RESOLUÇÃO Nº 002/2024 – CMF.

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS CASOS OMISSOS

3.1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - CMF

3.2 - DOS CASOS OMISSOS: OS CASOS OMISSOS OU SITUAÇÕES NÃO EXPLICITADAS NAS CLÁUSULAS DESTE CONTRATO SERÃO DECIDIDOS PELA CONTRATANTE, COM OPORTUNIDADE DE MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL SERÁ ATRAVÉS DE ENTREGA DOS PRODUTOS EM PRAZO PRÉ ESTABELECIDO

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. - O VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE R$ 9.144,00 (NOVE MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS) A SER PAGO ATÉ O 5º (QUINTO) DIA APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL NO PERÍODO ENTRE O DIA 20 A 25 DO MÊS CORRENTE, APÓS DEVIDAMENTE RECEBIDO E EMITIDO SEU ATESTADO DE RECEBIMENTO POR PARTE DA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN.

5.2 - SERÁ EXIGIDO DO CONTRATADO, PARA FINS DE PAGAMENTO A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES SEGUINTES:

I - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, DA SEDE DA CONTRATADA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EMITIDA PELA SECRETARIA COMPETENTE DO MUNICÍPIO;

II - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DO ESTADO, EM QUE ESTÁ SITUADA A SEDE DA CONTRATADA;

III - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FORNECIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL OU PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, ABRANGENDO INCLUSIVE AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NAS ALÍNEAS "A" A "D" DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 11 DA LEI 8.212/91;

IV - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);

V - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CLT, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 – CNDT.

5. 3. - A CORREÇÃO DO VALOR DECORRENTE DO INADIMPLEMENTO DE PAGAMENTO PELA CONTRATANTE, SOMENTE OCORRERÁ SE O PRAZO FOR SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS.

5. 4. - FICA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, AS DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO QUANDO DA REALIZAÇÃO DAS VIAGENS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA SEDE DA CONTRATANTE.

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORDINÁRIOS PROVENIENTES DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, DE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRADA ABAIXO:

Órgão.....:	001 -	Poder Legislativo
Unidade.....:	001 -	Câmara Municipal
Função.....:	01 -	Legislativo
Sub-função:	031-	Ação Legislativa
Programa...:	0001-	Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Proj./Ativ....:	2001-	Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Elemento....:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS OU RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES APLICÁVEIS:

A CONTRATADA se compromete a fornecer o produto conforme as especificações previstas na Ata de Registro de Preços, garantindo a qualidade e o cumprimento dos prazos de entrega. A CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos e a fornecer as condições necessárias para o recebimento do produto.

7.1 - O descumprimento das obrigações por qualquer das partes sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA deverá realizar a entrega do produto no dia, horário e endereço indicado pela CONTRATANTE. O recebimento será feito mediante verificação da conformidade com as especificações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO PRESENTE PROCESSO COMPREENDE DE 14/05/2025 A 25/06/2026, SENDO VEDADA A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE QUAISQUER DIREITOS E/OU OBRIGAÇÕES INERENTES AO PRESENTE CONTRATO, POR QUAISQUER DAS PARTES, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA OUTRA. PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMUNICADA COM NO MÍNIMO 20 DIAS DO TÉRMINO DO CONTRATO.

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

FICA ELEITO, PARA DIRIMIR EVENTUAIS CONTROVÉRSIAS ORIUNDAS DA CONTRATAÇÃO, O FORO DA COMARCA DE FLORÂNIA/RN, COM EXPRESSA RENÚNCIA DE QUALQUER OUTRA, POR MAIS ESPECIAL OU PRIVILEGIADO QUE SEJA.

AS PARTES PACTUADAS ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

FLORÂNIA/RN, 14 DE MAIO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA /RN
CNPJ: 10.727.428-0001/94
Manoel Pinto Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ 65.149.197/0002-51
CONTRATADA
LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA 1_____

TESTEMUNHA 2 _____

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO 09/2025 - CMF

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN
CONTRATADA: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
MODALIDADE: ADESÃO AO PREGÃO Nº 01/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCINAIS CONFORME ESPECIFICADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN
VALOR TOTAL: R$ 9.144,00 (nove mil cento e quarenta e quatro reais)
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2025
VIGÊNCIA: 15/05/2025 à 25/06/2025 (ressalvados a data de entrega)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DOTAÇÃO:
Unidade 01.001- Câmara Municipal
01.031 - Ação Legislativa
01.031.001 - Manut. E Revital. Dos Serviços da Câmara Municipal
01.031.0001-2001 - Manut das Atividades da Câmara Municipal
Elemento
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte Recursos Câmara Municipal de Florânia

Câmara Municipal de Florânia em 14 de maio de 2025

Manoel Pinto Neto
Presidente CMF

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 43706104

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 15/05/2025. EDIÇÃO 2153. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariooficial.fecamrn.com.br

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA PROCESSO DE DESPESA: 01001.000006/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: SRP – Adesão a ARP (CARONA)	**NÚMERO DO RECIBO:** **443493**

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Unidade Mantenedora da Ata:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 2ª REGIÃO
Número da Ata:	013/2024
Data da Publicação da Ata:	10/05/2024 00:00:00
Vigência da Ata:	10/05/2024 00:00:00 a 10/05/2025 00:00:00
Data da Contratação:	15/05/2025 00:00:00
Valor Contratado:	9144,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome:	MANOEL PINTO NETO
CPF:	48118621472

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Recurso Próprio:	9144,00
Recurso Federal:	0,00
Recurso Estadual:	0,00
Recurso Municipal:	0,00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado:	Termo de Adesão da Ata 002-2024.pdf
Código Validador do Arquivo:	6E09E3C432902E6E39D6A12C635498B4

Nome do Arquivo Anexado:	ADESÃO FLORANIA - 03 IMPRESSORAS 4103.pdf
Código Validador do Arquivo:	8035021E8C20C378E429D56B6FFE7EAE

Nome do Arquivo Anexado:	relatorio-termo-homologacao-08001005900042024-item-1 (1).pdf
Código Validador do Arquivo:	8517E8FD0BCDDA01D204628F77A20592

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja aposto em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Enviado por: MANOEL PINTO NETO (CPF: 481.186.214-72)

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

Data e hora do Envio: 15/05/2025 09:21:00
Data e hora da criação deste Documento: 15/05/2025 09:21:03
Número do Recibo:443493

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA PROCESSO DE DESPESA: 01001.000006/2025	NÚMERO DO RECIBO: **204478**

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:	09/2025
Número do Recibo do Anexo 38:	443493
Período de Vigência do Contrato:	15/05/2025 à 30/06/2025
Data da Assinatura:	15/05/2025
Data da Publicação:	15/05/2025
Prazo Máximo para a Liquidação:	35 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento:	70 dia(s)
Valor do Contrato (R$):	R$ 9.144,00
Serviço de Natureza Continuada	Não
Contratação Associada a Festividade	Não

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal:	790.890.034-87
Nome do Fiscal:	MARCELY BEZERRA DE SOUZA
Período de vigencia:	13/01/2025 à 31/12/2025
Arquivo de designação:	46040_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome:	REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CPF/CNPJ:	65.149.197/0002-51

INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado:	extrato do contrato 09-2025.pdf
Código Validador do Arquivo:	3509FFC668C8658EE21D00416B6ED2C3

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio:	15/05/2025 09:28:00
Remessa enviada por:	MANOEL PINTO NETO (481.186.214-72)

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 204478
Data e hora da criação deste Documento: 15/05/2025 09:28:07

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

MUNICIPIO DE FLORÂNIA

RUA TEONIA AMARAL, 290, CENTRO, FLORÂNIA/RN CEP: 59335000
CNPJ: 08.181.562/0001-90

Ordem de Compra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ordem C/S: **37/2025** Data Emissão: **19/05/2025** Nº Processo: **1001000006/2025** Valor: **9.144,00**
Unidade Orçamentária: **01.001 - FLORANIA CAMARA MUNICIPAL**

Credor: **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA** **CNPJ: 65.149.197/0002-51**
Endereço: ROD ES-010, SALA 05 CHACARA 274 A, JARDIM LIMOEIRO, SERRA/ES - CEP: 29.164-14 Fone/Fax:
Email: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

Solicitamos Vsa. Senhoria faturar o(s) produto(s) para:

Instituição: FLORANIA CAMARA MUNICIPAL - MUNICIPIO DE FLORÂNIA - CNPJ: 10.727.428/0001-94
Endereço: RUA CORONEL TOSCANO, 61 , Centro, FLORÂNIA/RN - CEP: 59.335-000

Modalidade: **Adesão Pregão - 1 / 2025** Fundamentação: **Lei nº 14.133/2021 Art. 86, §2º e §3º, inciso II**
Registro Despesa: **11/2025** Vigência Contrato : 15/05/2025 a 25/06/2025

Forma Pagamento: Nota de Empenh Prazo Entrega/Execução: 35 dias Local Entrega: Rua Cel. Toscano, 61, Centro, Florânia-RN. CEP 59335-000

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER E MELHORAR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Observação:
A Câmara Municipal de Florânia/RN dispõe atualmente de um parque de impressão insuficiente e tecnicamente defasado. Os equipamentos existentes apresentam falhas recorrentes, baixo desempenho, custo elevado de manutenção e já não atendem com eficácia às rotinas administrativas e legislativas.

Dessa forma, a aquisição de novas impressoras é necessária para:

Assegurar a continuidade das atividades legislativas e administrativas;

Melhorar o desempenho dos serviços internos;

Reduzir os custos com manutenção corretiva;

Atualizar tecnologicamente os equipamentos disponíveis.

A escolha pelo sistema de registro de preços permite maior economicidade e planejamento, uma vez que possibilita a aquisição conforme a necessidade real, evitando compras desnecessárias e garantindo melhor controle orçamentário.

Pré Empenho:	Nº Solicitação:	Processo:	Unidade Orc.	Ação:	Natureza:	Fonte:	Região:	Valor Reservado:
		/	01.001	2001	4.4.90.52	15000000	0001	9.144,00

Item	Saldo	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1 - 0012363 - Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Laser , Resolução Impressão: 600 X 600 DPI, Tensão Alimentação: 110 V, Resolução Copiadora: 600 X 600 DPI, Velocidade Impressão Preto E Branco: 43 PPM, Resolução Scanner: 600 X 600 DPI, Conectividade: Interface Usb, Ethernet, Wireless , Compatibilidade: Windows 7/8/10 , Tipo Papel: Carta, Ofício, A4, Executivo , Capacidade Mínima Bandeja: 550 FL, Capacidade Memória: 1 G	3,00		UNID	3,0000	3.048,0000	9.144,00
					Total:	**9.144,00**

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO
Assinado eletronicamente por: Manoel Pinto Neto.
Assinatura Eletrônica: c87d71fab459bd0fa21c2da091ddd69c06b2cce3bb14044d75909dc327b3b13d

Presidente

MANOEL PINTO NETO
481.186.214-72
PRESIDENTE DA CAMARA

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO
Assinado eletronicamente por: Manoel Pinto Neto.
Assinatura Eletrônica: c87d71fab459bd0fa21c2da091ddd69c06b2cce3bb14044d75909dc327b3b13d

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: c87d71fab459bd0fa21c2da091ddd69c06b2cce3bb14044d75909dc327b3b13d

Manoel Pinto Neto - CPF: 481.XXX.XXX-72 - Assinado em: 20/05/2025

A autenticidade pode ser verificada em: http://pmflorania.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento, usando o Código de Identificação: A25520099642 e Código Autenticação: 0ca5cde2

MUNICIPIO DE FLORÂNIA

FLORANIA CAMARA MUNICIPAL

RUA CORONEL TOSCANO, 61, Centro, FLORÂNIA/RN

CEP: 59335000 CNPJ: 10.727.428/0001-94

Nota de Empenho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Empenho: **147/2025**	Espécie: **Ordinário**	Data Emissão: **19/05/2025**	Valor Doc.:	**9.144,00**
Solicitação Despesa: **/**	Ordem CS: **37/2025**		Saldo Anterior:	29.822,67
Nº Recibo Anexo 38: **443.493**	Empenho Original:	Processo: **150/2025**	Saldo Atual:	20.678,67

Reg. **11 - Adesão Pregão 1 / 2025 - Lei nº 14.133/2021 Art. 86, §2º e §3º, inciso II - Processo**

Despesa: **Licitação 1001000006/2025**

Credor: **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA** **CNPJ: 65.149.197/0002-51**

Endereço: ROD ES-010, SALA 05 CHACARA 274 A, JARDIM LIMOEIRO, SERRA/ES - CEP: 29.164-140

Unidade Orçamentária:	**01.001**	FLORANIA CAMARA MUNICIPAL
Função:	**01**	LEGISLATIVA
Sub-Função:	**031**	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	**0001**	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL
Ação:	**2001**	MANUTENCAO DA CAMARA
Natureza:	**4.4.90.52**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Subelemento:	**035**	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Fonte:	**15000000**	Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	**0001**	Florânia
Categoria de Contrato:	**Fornecimento de bens**	

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	9.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Objeto/Observação: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER E MELHORAR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Justificativa: A Câmara Municipal de Florânia/RN dispõe atualmente de um parque de impressão insuficiente e tecnicamente defasado. Os equipamentos existentes apresentam falhas recorrentes, baixo desempenho, custo elevado de manutenção e já não atendem com eficácia às rotinas administrativas e legislativas.Dessa forma, a aquisição de novas impressoras é necessária para:Assegurar a continuidade das atividades legislativas e administrativas;Melhorar o desempenho dos serviços internos;Reduzir os custos com manutenção corretiva;Atualizar tecnologicamente os equipamentos disponíveis.A escolha pelo sistema de registro de preços permite maior economicidade e planejamento, uma vez que possibilita a aquisição conforme a necessidade real, evitando compras desnecessárias e garantindo melhor controle orçamentário.

Item	Qtde	Unidade Medida	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0012363 - Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Laser , Resolução Impressão: 600 X 600 DPI, Tensão Alimentação: 110 V, Resolução Copiadora: 600 X 600 DPI, Velocidade Impressão Preto E Branco: 43 PPM, Resolução Scanner: 600 X 600 DPI, Conectividade: Interface Usb, Ethernet, Wireless , Compatibilidade: Windows 7/8/10 , Tipo Papel: Carta, Ofício, A4, Executivo , Capacidade Mínima Bandeja: 550 FL, Capacidade Memória: 1 G	3	UNID	3.048,00	9.144,00

MANOEL PINTO NETO	**MARIA ALMIZETE DE SOUZA**	**FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO**
481.186.214-72	876.349.614-34	106.320.934-04
Presidente da Câmara	TESOUREIRO	CONTADOR

Assinado eletronicamente por: Manoel Pinto Neto. Maria Almizete de Souza. FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO.

Anexado por JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO

Assinatura Eletrônica: 99374903b22375e2eaa5119cc925004e073153e02c9b01d1e64bf2abb63ddad2

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 99374903b22375e2eaa5119cc925004e073153e02c9b01d1e64bf2abb63ddad2

Manoel Pinto Neto - CPF: 481.XXX.XXX-72 - Assinado em: 20/05/2025
Maria Almizete de Souza - CPF: 876.XXX.XXX-34 - Assinado em: 20/05/2025
FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO - CPF: 106.XXX.XXX-04 - Assinado em: 20/05/2025

A autenticidade pode ser verificada em: http://pmflorania.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento, usando o Código de Identificação: A25520096046 e Código Autenticação: c8a796c4